



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

SACRAMENTO/MG, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO COM ITENS RESERVADOS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 096/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

ÍNDICE

PREÂMBULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1 – OBJETO

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

3 – ESCLARECIMENTOS

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

7 – PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/READEQUADA

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA GESTOR/FISCAL CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS RESERVADOS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 096/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

PREÂMBULO

O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, com sede no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, disponível para contato através do telefone (34) 3351-8900, e do endereço eletrônico: www.sacramento.mg.gov.br, vêm, através das Autoridades Competentes assinantes deste, tornar público que se acha aberta, na Diretoria de Licitações do Município, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Norma Estelina de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 011/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09:15 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Informa-se:

PREVISÃO DE PAUSA PARA INTERVALO, QUANDO FOR O CASO: ENTRE 11:00HS E 13:00HS.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES: DAS 08:00HS ÀS 15:00HS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os valores e quantidades previstos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

1.3 – O Município de Sacramento/MG, reserva-se ao direito de não receber o item em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, conforme justificativas existentes.

1.4 – A disposição detalhada dos itens abaixo se dá em virtude de exigência legal.

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	CÓD MAT	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	24048	ABAFADOR DE RUÍDOS (CONCHA) PROTETOR AUDITIVO CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA MONTADOS NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPOORTE AJUSTÁVEL. 21 Db. TAMANHO ADAPTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE ORELHA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS CONCHAS TIPO PIVO, PERMITE A REGULAGEM DA ALTURA, ROTAÇÃO E ÂNGULO DAS CONCHAS. MODELO: MUFFLER 3M, PROMAT, MSA AGENA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/*SUPERIOR	UND	392,00	R\$ 88,4200	R\$ 34.660,64
2	25150	AVENTAL DE CORINO FLANELADO PARA COZINHEIRA 80CM ALTURA POR 50 DE LARGURA	UND	600,00	R\$ 14,5200	R\$ 8.712,00
3	28369	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS TIPO BARBEIRO SOLDADOR 120X60 CM	UND	120,00	R\$ 80,0000	R\$ 9.600,00
4	24030	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO PVC, NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIÉSTER E AMARRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS CINTURA MODELO: DALMORO, TUWENGA,	UND	1.210,00	R\$ 19,3000	R\$ 23.353,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		CORASEG OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
5	24037	AVENTAL TNT COM MANGA, ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO DESCRIÇÃO: AVENTAL PARA PROCEDIMENTO; DESCARTÁVEL; FRONTAL; MANGA LONGA; PUNHO COM ELÁSTICO; AMARRAÇÃO EM TIRAS; FECHAMENTO DO COLARINHO EM; GRAMATURA EM 30G/M² 100% POLIPROPILENO; ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. MODELO: LAGROTTA AZZURRA, VOLK DO BRASIL, PROT-CAP OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	PACOT	110,00	R\$ 19,6900	R\$ 2.165,90
6	4637	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 25 CM	PAR	395,00	R\$ 40,4400	R\$ 15.973,80
7	24027	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM PVC IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM SOLADO AMARELO E ANTIDERRAPANTE E CANO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25 CM. TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45. MODELO: BRACOL, VULCABRÁS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	729,00	R\$ 56,7000	R\$ 41.334,30
8 - 25%	24028	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO EM PVC CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO EM VAQUETA, COM ESPESSURA DE 18 A 20 LINHAS, NOS MODELOS COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL; PALMILHA EM COURO, COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL E MATERIAL ANTIBACTERIANO E ANTI-FUNGO. BICO DE E SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E BLAQUEADO (COSTURADO NAS LATERAIS). TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45. MODELO: KADESH, BRACOL, FORT LINE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	636,00	R\$ 66,3500	R\$ 42.198,60
9	24081	CALÇA MOTOSSERRISTA - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO CALÇA, PRODUZIDO E CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO NA PARTE EXTERNA, AGREGADO E COSTURADO COM PROTEÇÃO INTERNA DE 8 CAMADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE TECSTOP TECMATER, O QUAL PROTEGE OS	UND	18,00	R\$ 223,1700	R\$ 4.017,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO EM UMA ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE 270 GRAUS, PARTINDO DA VIRILHA ATÉ O TORNOZELO. SEU FORRO INTERNO É CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, TECIDO NUM DESENHO EM FORMA DE COMÉIA, O QUAL PERMITE A TRANSPIRAÇÃO E TROCA DE CALOR PRODUZIDOS PELO CORPO HUMANO NA ATIVIDADE EXECUTADA. VESTIMENTA COMPOSTA COM UMA ESTRUTURA DE SETE PASSANTES PARA COLOCAÇÃO DE CINTURÃO DE COURO E ESTABILIZAÇÃO JUNTO AO CORPO, CONFECCIONADA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE EM POLIÉSTER NA CINTURA E UM BOLSO NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR ESQUERDA COM LAPELA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG. OS TAMANHO CORRESPONDEM A: -P (PEQUENO): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 36, 38 E 40; -M (MÉDIO): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 42 E 44; -G (GRANDE): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 46 E 48; -GG (EXTRA-GRANDE): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 50 E 52. MODELO:TECMATER,PROMETAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
10	32868	CALÇADO DE SEGURANÇA EM EVA BRANCO (PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM) - CALÇADO OCUPACIONAL DE SUSO PROFISSIONAL TIPOS TÊNIS, ATENDENDO A NR-32 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETADO) - FECHADO EM SEU CABEDAL E REGIÃO DO CALCÂNEO. - SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. - MODELO INTEIRAMENTE FECHADO. - PALMILHA TAMBEM EM EVA COM TECIDO NA PARTE SUPERIOR, TRAZ TAMBEM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS: - CONFORTO DO PROFISSIONAL DURANTE AS JORNADAS DE TRABALHO, AUXILIANDO EM SEU RENDIMENTO DURANTE TODO O DIA E PROTEÇÃO DOS PÉS AO AMBIENTE E DO AMBIENTE AOS PÉS (PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE). TAMANHO: 34 AO 43. SOFT	PAR	600,00	R\$ 73,2200	R\$ 43.932,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		WORKS, ESTIVAL, WORK LIGTH/EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
11	24064	CALÇADO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADO PARA O USO PROFISSIONAL, MATERIAL EVA, NA COR BRANCA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, O QUE GARANTE SEGURANÇA AOS PÉS, ALÉM DE POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A ÓLEO. DESCRIÇÃO:LEVE; SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACOMPANHAR PALMILHA, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, HIDROREPELENTE E RESISTENTE A ÓLEOL. - TAMANHOS: 34 AO 42 MODELO: SOFT WORKS, ESTIVAL OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	395,00	R\$ 77,3000	R\$ 30.533,50
12	32869	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA CONDUTORES COR PRETO (MOTORISTA DA SAÚDE) SAPATO OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLASTICO, CONFECCIONADO EM COURO, GÁSPEA INTEIRA FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, FORRAÇÃO INTEIRA E SOLADO PU BIDENSIDADE CABEDAL COURO TIPO RELAX PRETO COM ESPESSURA DE 15 A 17 LINHAS.CONTRAFORTE TERMOPLÁSTICO 1,5MM GÁSPEA INTEIRA COLARINHO ACOLCHOADO FORRAÇÃO INTEIRA. VULCAFLEX, MARLUVAS, BRACOL/EQUIVALENTE OU SUPARIOR.	PAR	150,00	R\$ 73,2600	R\$ 10.989,00
13	24039	CAPA DE CHUVA PROTEÇÃO DA CABEÇA, MEMBROS SUPERIORES E DO CORPO CONTRA CHUVA. A CAPA É COMPOSTA DE PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35MM, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO, MANGA LONGA QUE PERMITA AMPLO MOVIMENTO E CAPUZ. AS COSTURAS DEVEM SER SELADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA IMPERMEABILIDADE DO TECIDO. COMP. 1,35	UND	655,00	R\$ 26,1700	R\$ 17.141,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		MODELO:EQPRO, ELASTOBOR OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
14	24091	CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO - CASCO: DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR (A DEFINIR), COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, DE ALTA RIGIDEZ DIELETRICA, SEM POROSIDADE, TRINCAS E EMENDAS, NEM PARTES METÁLICAS OU PERFURAÇÃO. O CAPACETE DEVE SER PROVIDO DE FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE PROTETORES AURICULARES E FACIAIS, APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E RIGIDEZ DIELETRICA, ALÉM DE CONTER A LOGOMARCA DA SECRETARIA. - COPA: PARTE SUPERIOR DO CASCO PROVIDA DE REFORÇO DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO. - ABA FRONTAL: A ABA TERÁ A LARGURA DEFINIDA ENTRE 38 MM E 76 MM, MEDIDAS A PARTIR DE SUA LINHA DE JUNÇÃO COM O CASCO, O DECLIVE DA ABA DEVE SER COMPREENDIDO ENTRE 15º A 37º. - CARNEIRA: PARTE DA SUSPENSÃO AJUSTÁVEL PARA TODAS AS MEDIDAS DE CABEÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA DE CINTA DUPLA AJUSTÁVEL, EM TECIDO DE POLIÉSTER, DESLIZANTE ENTRE AS FENDAS DOS CLIPS DE FIXAÇÃO DA SUSPENSÃO AO CAPACETE, DESTINADAS A ABSORVER O IMPACTO. A CARNEIRA DEVE TER UM MÍNIMO DE QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO E ESTAR POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ. O SISTEMA DE FIXAÇÃO, POR CATRACA GIRATÓRIA, DEVE IMPEDIR QUE A SUSPENSÃO SE SOLTE FACILMENTE DURANTE A UTILIZAÇÃO. - TESTEIRA ABSORVENTE DE SUOR: DEVE SER CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC ATÓXICO, DUBLADO COM ESPUMA MULTI-PERFURADA	UND	125,00	R\$ 33,8200	R\$ 4.227,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		EM POLIÉSTER, MODELO:MSA, AGENA, PLASTICOR, VILA MED EPI OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIO				
15	24054	CAPACETE DE SEGURANÇA P/ MOTOCICLISTA CASCO SUPER-LEVE EM RESINA TERMOPLÁSTICA-INJETADA ABS. FORRAÇÃO INTERNA SUPER-CONFORTÁVEL COM TECIDO ANTIALÉRGICO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL (TECNOLOGIA LIPROTEX C-DRY). NARIGUEIRA E BAVETE REMOVÍVEIS. ENGATE RÁPIDO NA CINTA JUGULAR, PARA UM FECHAMENTO PRÁTICO E RÁPIDO. VISEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO, 2MM PRODUZIDA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTANIT-RISRISCO. VENTILAÇÃO MULTIPONTO COM CONDUTORES SUPERIORES E INFERIORES. ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO. MODELO:TAURUS, LIBETY, PRO-TORK AUTOMMÁTICO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	32,00	R\$ 210,8700	R\$ 6.747,84
16	24062	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO CANAVIEIRO (ARABÉ) CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PELETIZADO, FORRADO COM TNT, ESTAMPA EM SILK-SCREEN, BOTÃO PRESSÃO DE METAL, COM CORDÃO; LAVÁVEL E FLEXÍVEL; COR NEUTRA OU CAMUFLADO BRITAMIX, PRASOL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	1.205,00	R\$ 27,8500	R\$ 33.559,25
17	28371	CINTA ERGONÔMICA: IDEAL PARA A SEGURANÇA DA COLUNA E PARTE LOMBAR DO USUÁRIO. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ELÁSTICO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, SUSPENSÓRIOS EM ELÁSTICO COM BAIXA DENSIDADE E AJUSTÁVEIS COM PASSADORES. BASE DO CINTO EM ELÁSTICO DE ALTA DENSIDADE E FECHAMENTO COM VELCRO DE FORTE ADERÊNCIA. SUSPENSÓRIO CRUZADO EM ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS PARA A REDUÇÃO DO ESTRESSE E TENSÃO; LARGURA: 220 MM FLANGES DE PVC MALEÁVEL (22 CM COMPRIMENTO).	UND	260,00	R\$ 61,2500	R\$ 15.925,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		PRODUTO LAVÁVEL. COR PRETA. ELÁSTICO REGULADOR DE TAMANHO ATRAVÉS DE VELCRO COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. MODELO: PLASTICOR/VICSA, STEELFLEX TAMANHO: P - DE 80 - 91 CM M - DE 92 - 101 CM G - DE 102 - 114 CM XG - DE 115 - 125 CM XXG - DE 126 - 135 CM				
18	24040	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/CEMIG CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER); 02 ARGOLAS DUPLAS EM AÇO, PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 03 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, NAS PERNAS E NA CINTURA; REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL; PORTA-FERRAMENTAS DE 24 MM; ALMOFADA DE 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR; ALMOFADA DE 5 PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS; MODELO: CARBOGRAFITE, CLIMB CLEAN, MG CINTOS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	90,00	R\$ 224,5500	R\$ 20.209,50
19	24065	COLETE REFLETIVO CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM FAIXAS RETROREFLETIVAS, O COLETE STEELFLEX ATENDE A CLASSE 2 DA NORMA NBR 15292 2005 - VESTIMENTA DE ALTA VISIBILIDADE. OFERECE PROTEÇÃO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS EM AMBIENTES DIURNOS, NOTURNOS OU COM BAIXA LUMINOSIDADE ÁREA FRONTAL TELADA CONFECCIONADA EM TECIDO VENTILADO 100% POLIÉSTER - FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER - MODELOS COM 2 OU 4 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO - EXCLUSIVO PORTA CANETA - GOLA EM V - FAIXAS RETROREFLETIVAS - DISPONÍVEL NAS CORES AMARELO FLUORESCENTE E LARANJA FLUORESCENTE CONFECCIONADA EM TECIDO VENTILADO	UND	150,00	R\$ 22,5600	R\$ 3.384,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		100% POLIÉSTER. VICSA, HERCULES, STEELFLEX OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR				
20	24087	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO, COM SEU PESO CONCENTRADO NA BASE (4 KG), O CONE DE TRÂNSITO 4,8 KG TEM CARACTERÍSTICAS IDEAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM RODOVIAS, OBRAS URBANAS E ESTACIONAMENTOS. SEMIFLEXÍVEL. PESO TOTAL: 4,8 KG. PESO DA BASE: 4 KG. ALTURA DE 75 CM. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE EM FORMATO QUADRADO. MODELO: BELOSCH, ELASTOBOR, PROT-CAP OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	270,00	R\$ 73,3900	R\$ 19.815,30
21	24041	CONJUNTO APLICAÇÃO AGROTÓXICOS VESTIMENTA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, DE GRAMATURA 120 A 160G/M2, TRATADO COM FLUORCARBONO NA CONCENTRAÇÃO DE 50 G/L, SOMENTE NA PARTE EXTERNA DO TECIDO, GARANTINDO ASSIM AO USUÁRIO FÁCIL TRANSPIRAÇÃO, E CONFORTO TÉRMICO. COMPOSTO POR: - BLUSÃO DE MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE COSTURAS, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA, ABERTURA FRONTAL TIPO PÓLO COM FECHAMENTO EM VELCRO. - CALÇA COMPRIDA COM REFORÇO DE PVC NAS PERNAS NA PARTE FRONTAL, DO JOELHO PARA BAIXO. - AVENTAL DE PVC FORRADO 90 X 60 CM PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO NO PREPARO DA CALDA. - BONÉ TIPO ÁRABE DO MESMO TECIDO COM SAIA DE 30 CM E FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO MODELO: BALASKA, ARTSEG, MAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	223,00	R\$ 81,6500	R\$ 18.207,95
22	24059	CONJUNTO CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA EM NYLON MODELO, JAQUETA	UND	30,00	R\$ 142,1300	R\$ 4.263,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		+ CALÇA. CORDA DE AJUSTE NA CINTURA NA JAQUETA; BOLSO INTERNO NA JAQUETA; AJUSTE COM ELÁSTICO E VELCRO NOS PUNHOS NA JAQUETA; AJUSTE COM ZÍPER E ELÁSTICO NOS TORNOZELOS NA CALÇA; FAIXA REFLETORA COSTURADA NOS PUNHOS, COSTAS E TORNOZELOS; FITA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA EM TODAS AS COSTURAS. MODELO: CARBOX RACING, DELTA, ALBA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
23	24056	COTURNO TÁTICO MILITAR COM DUPLO ZÍPER REFORÇADO NAS LATERAIS INTERNA E EXTERNA, CONFECCIONADA DE P.U., BORDA EM COURO TIPO NAPA SOFT EXTREMAMENTE MACIA, FORRAÇÃO INTERNA ANTI-CALOR, ILHOSES EM M/M DE ESPESSURA NA ALTURA DO CALCANHAR, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA LEGÍTIMA RESISTENTE A INTERNAMENTE BRILHOCOR PRETA - TAMANHOS: 37 AO 43 MODELO:BOOT MILITAR, ATALAIA. DAFITI OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	44,00	R\$ 284,6300	R\$ 12.523,72
24	28335	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELO - 200 METROS	UND	265,00	R\$ 13,9700	R\$ 3.702,05
25	24035	LOÇÃO BLOQUEADORA SOLAR PARA PELE COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO DE 30; COM COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICAS E QUÍMICAS AOS RAIOS UV, DEVENDOSER DE AMPLO ESPECTRO:- RADIAÇÃO UVA (320 – 400 MM) - RADIAÇÃO UVB (290 – 320 MM) O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS OLEOSAS, ANTI-ALÉRGICO, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. 120 GMARCAS: SUWNDOWN, CENOURA & BRONZE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR RADIAÇÃO UVA (320 – 400 MM)	UND	1.815,00	R\$ 15,4400	R\$ 28.023,60
26 - 25%	24034	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MAIS DURÁVEL E RESISTENTE. INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MALEABILIDADE. É ANTIDERRAPANTE,	PAR	3.212,00	R\$ 7,6700	R\$ 24.636,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		CLORADA E DISPENSA O USO DE TALCO/TAMANHO P, M, G, GG, XG - MODELO: BRACOL, MUCAMBO, DANNY OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
27	14123	LUVA DE RASPA CANO CURTO COMPRIMENTO 7CM	PAR	300,00	R\$ 11,9800	R\$ 3.594,00
28	18863	LUVA DE RASPA CANO LONGO COMPRIMENTO 15CM	PAR	300,00	R\$ 15,4200	R\$ 4.626,00
29	24070	LUVA DE VAQUETA LONGA COM PUNHO DE RASPA (SOLDADOR) LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR, COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM 20 CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUIR ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. MODELO PETROLEIRA E PUNHO DE RASPA, IDEAL PARA OS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE UMA PROTEÇÃO REFORÇADA CONTRA CORTES E AGENTES ABRASIVOS; PROTEÇÃO DAS MÃOS E DO ANTEBRAÇO. TAMANHO:G, GG Modelo: LUVEQ, SALLA, VALCAN OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	1.150,00	R\$ 18,9200	R\$ 21.758,00
30	24043	LUVA DE VAQUETA OU MISTA MODELO PETROLEIRA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL CURTIDA AO CROMO, A PALMA E O POLEGAR, COM O DORSO DE RASPA TAMBÉM CURTIDA AO CROMO, SENDO VAQUETA E RASPA COM ESPESSURA DE 10/12, POLEGAR FIXO NA PALMA E NO DORSO COM REFORÇO NA PALMA, CONFECCIONADA COM LINHA DE NYLON E ACABAMENTO POR VIÉS. TAMANHOS: G, GG, XG MODELO: BRACOL, MAXSEG, ORTNER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	2.150,00	R\$ 21,1700	R\$ 45.515,50
31	24067	LUVA EM PVC 46 CM - CONFECCIONADA EM PVC PETRONIT NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL.PVC DE ALTA QUALIDADE E MELHOR ADERÊNCIA A OBJETOS ÚMIDOS E OLEOSOS. ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E ABRASIVA. A LUVA DE PVC PETRONIT OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO E HIGIENIZAÇÃO MAXIMIZANDO A RELAÇÃO CUSTO VERSUS BENEFÍCIO. SEU FORMATO ANATÔMICO E SUA ESPESSURA CONFEREM VERSATILIDADE DE	PAR	50,00	R\$ 24,7800	R\$ 1.239,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		APLICAÇÕES. OS DEDOS SÃO CURVADOS E A PALMA LEVEMENTE CONTORNADA PARA MELHORAR SUA UTILIZAÇÃO. NORMAS TÉCNICAS PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, E CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS.MT TAMANHO:M, G, GG. MODELO:DANNY, SAFETY BRASIL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
32	24090	LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA 0,5 KV - DESCRIÇÃO: LUVA DE BORRACHA NATURAL ISOLANTE COM ORLA ENROLADA NO PUNHO FABRICADA PELO PROCESSO DE MÚLTIPLAS IMERSÕES, CONFORME AS NORMAS ANSI/ASTM D120, NBR10622. DEVEM SER UTILIZADAS COM LUVAS DE COBERTURA (NBR 13712/1996). C/ 0- 5.000 E CL/2-2 000 TAMANHO G, GG MODELO: ORION S.A, LEAL IND. & COMÉRCIO, AVATEC, OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	12,00	R\$ 230,9700	R\$ 2.771,64
33	24066	LUVA LONGATEX (PUNHO LONGO) 27 A 30 CM - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, A LUVA LONGATEX POSSUI PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO.PUNHO EM VIOLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS.CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. INDICADA: •ATIVIDADES DE LIMPEZA; •MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS; •ATIVIDADES QUE REQUEREM A IMERSÃO DO ANTEBRAÇO NO PRODUTO MANUSEADO. TAMANHO:M, G, GG MODELO:DANNY, MAXLUVA, STANDARD OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	220,00	R\$ 15,7800	R\$ 3.471,60
34	24038	LUVA MÃO DE GATO ALTA TEMPERATURA 38 CM CONFECCIONADA EM PROTEX® 380K, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO,	PAR	389,00	R\$ 78,6000	R\$ 30.575,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		REPELÊNCIA A ÁGUA E ÓLEO; FORRO DESTACÁVEL EM FELTRO DE POLIÉSTER E OMNI PLUS 6, COSTURADA COM LINHA MISTA; CONTRA RISCOS DE VAPOR, RETARDANTE A PEQUENAS CHAMAS, CALOR POR CONTATO, RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES ALÉM DE ALTA DURABILIDADE EM RESISTÊNCIA MECÂNICA; MANUSEIO DE PANEIS, BANDEJAS E OUTROS UTENSÍLIOS QUENTES EM COZINHAS INDUSTRIAIS. TAMANHO: M, G. - MODELO SOGIMA, PROT-CAP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
35	24068	LUVAS DE COBERTURA PARA ELÉTRICA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO EM VAQUETA NA PALMA, TIRA DE REFORÇO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO E FIVELA EM PLÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE, PUNHO COM 15 CM. TAMANHO:G, GG - MODELO: FUJIWARA, COBEQUI, VIANA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	137,00	R\$ 34,5200	R\$ 4.729,24
36	24029	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA E PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO CX COM 100 PARES - TAMANHOS M, G, GG MODELO: SUPERMAX, EMBRAMAC OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	CAIXA	130,00	R\$ 33,3400	R\$ 4.334,20
37	24089	LUVAS ISOLANTES P/ ELETRICISTA 20 KV - DESCRIÇÃO: LUVA DE BORRACHA NATURAL ISOLANTE COM ORLA ENROLADA NO PUNHO FABRICADA PELO PROCESSO DE MÚLTIPLAS IMERSÕES, CONFORME AS NORMAS ANSI/ASTM D120, NBR10622. DEVEM SER UTILIZADAS COM LUVAS DE COBERTURA (NBR 13712/1996). C/ 0- 5.000 E CL/2-2 000 TAMANHO G, GG MODELO: ORION S.A, LEAL IND. & COMÉRCIO, AVATEC, OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	12,00	R\$ 749,7300	R\$ 8.996,76
38 - 25%	24063	LUVAS MALHA DE AÇO ARAMIDA ANT CORTE LUVA TRICOTADA EM FIOS DE POLIPROPILENO E POLIÉSTER, C/ 2 FIOS DE AÇO ENCAPADOS	PAR	135,00	R\$ 261,4500	R\$ 35.295,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		POR MULTIFILAMENTOS DE POLIAMIDA. PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. - TAMANHOS: G, GG MODELO: PROMAT, DANNY, KEVLAR, ACRILON OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
39	32870	MANGUITO PROTEÇÃO SOLAR COR NUDE, PRETO OS MANGUITOS DE PROTEÇÃO SOLAR SÃO UMA ALTERNATIVA À PROTEÇÃO SOLAR PARA OS BRAÇOS E AS MÃOS. OS TECIDOS UTILIZADOS PELA CONFECÇÃO DESSAS LUVAS RECEBEM UM TRATAMENTO ESPECÍFICO E PERMANENTE. CARACTERÍSTICAS: 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO SECAGEM RÁPIDA TOQUE AGRADÁVEL CONFORTO, BLOQUEIA 98% DOS RAIOS UVA & UVB FPU 50+ MALHA FRIA. TAMANHOS G, GG, MPC, LEST'S SLIM, TEMPESTAL, ANGEL'S DIVER/EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PAR	562,00	R\$ 26,7200	R\$ 15.016,64
40	32889	MÁSCARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. TIRAS OU ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% E NA COR BRANCA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX. - CAIXA COM 50 UNIDADES -	CAIXA	260,00	R\$ 15,6800	R\$ 4.076,80
41	24071	MÁSCARA PROTEÇÃO SOLDADOR AUTOMÁTICA CONTRA RISCOS DE RADIAÇÃO DO ARCO ELÉTRICO E IMPACTO DE PARTÍCULAS EM MOVIMENTO. OS FILTROS DE LUZ DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO OFERECEM PROTEÇÃO AOS OLHOS COM TONALIDADE VARIÁVEL 8 A 12 PARA RADIAÇÕES DE LUZ VISÍVEL E TONALIDADE FIXA 12 PARA AS RADIAÇÕES ULTRA-VIOLETA E INFRA-VERMELHO - MODELO:3 M, ORIGOTECH OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	15,00	R\$ 114,6500	R\$ 1.719,75
42	24044	MÁSCARA QUÍMICA COM FILTRO ESPECIAL RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, 1/4 FACIAL, CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO PRETO, COM BORDAS	UND	102,00	R\$ 37,3800	R\$ 3.812,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		VIRADAS. SUPORTE COM ROSCA E DUAS VÁLVULA DE INALAÇÃO, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA. UM SISTEMA PARA COLOCAÇÃO DE DOIS FILTRO MECÂNICO OU UM FILTRO QUÍMICO É FIXADO A ESSE SUPORTE. NAS LATERAIS DA PEÇA EXISTEM QUATRO HASTES PRESAS ATRAVÉS DE PRESILHAS PLÁSTICAS COM REGULAGEM. POSSUI NA PARTE INFERIOR UM DISPOSITIVO DOTADO DE DUAS VÁLVULA DE EXALAÇÃO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO QUANDO UTILIZADO COM LILTROS QUÍMICO E/OU COMBINADO - MODELO: ALSEG, REAL, CARBOGRAFIT OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
43	24085	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ELETRICISTA/MECÂNICO - LENTES EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO CINZA RECOBERTA COM SILICONE QUE SE AJUSTA AO ROSTO DO USUÁRIO. VEDAR TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA. OFERECER AMPLA VISÃO, TIRANTE ELÁSTICO QUE PERMITE AJUSTE. (MODELAGEM PLUTÃO, SATURNO). OPÇÃO LENTES INCOLOR, FUMÊ OU ÂMBAR - MODELO: BALASKA, DANNY, KAYPSO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	60,00	R\$ 7,0600	R\$ 423,60
44	24045	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES ESCURAS COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO OU PROPIONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCOS E ANTI-IMPACTO TAMANHO: REGULAGEM/AJUSTE. MODELO: KALYPSO, BALASKA, DANNY OU QUALIDADE equivalente/SUPERIOR	UND	620,00	R\$ 8,3000	R\$ 5.146,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

45	24031	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES INCOLOR COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO OU PROPIONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE ANT-RISCOS E ANTI-IMPACTO TAMANHO: REGULAGEM/AJUSTE. MODELO: KALYPSO, BALASKA, DANNY OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	1.247,00	R\$ 6,9700	R\$ 8.691,59
46	24046	PERNEIRA COM MALHA DE AÇO PARA OPERADOR DE MOTO SERRA E MOTO PODA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BIDIN) DE 15MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, COM VELCRO PARA A FIXAÇÃO DA PERNEIRA, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE AÇO, REVESTIDA DE ACORDO COM O SISTEMA STAR TECMATER®, NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 MM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA. POSSUI TRÊS FUROS LATERAIS PARA RESPIRO. -MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 15MM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. -PESO: 1,015 KG. O PAR -TAMANHOS: G, GG MODELO: TECMATER, PROTEFER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	265,00	R\$ 46,7400	R\$ 12.386,10
47	24049	PERNEIRA P/ TRABALHOS EM MATA (CAMPO) CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BIDIN) DE 15MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, COM VELCRO PARA A FIXAÇÃO DA PERNEIRA, CONTENDO TRÊS HASTES DE PVC, REVESTIDA DE ACORDO COM O SISTEMA STAR TECMATER®, NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 MM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA. POSSUI TRÊS FUROS LATERAIS PARA RESPIRO. -MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 15MM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. -PESO: 1,015 KG. O PAR	PAR	216,00	R\$ 31,9900	R\$ 6.909,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		TAMANHO:G, GG, XG MODELO:TECMATER, PROTEFER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
48	38566	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO CARACTERÍSTICAS: - Tipo: Cavalete Placa de Sinalização - Modelo: Piso Escorregadio - Material: Poliestireno - Uso: Sinalizar piso escorregadio - Tamanho: 30 x 50 cm	UND	150,00	R\$ 43,2300	R\$ 6.484,50
49	24047	PROTETOR AURICULAR INSERÇÃO COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA SÃO MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, EM CORES VARIÁVEIS. OS PLUGS DEVEM POSSUIR CORDÃO DE INTERLIGAÇÃO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO. A ATENUAÇÃO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 14 DB(A). MODELO: 3 M, CARBOGRAFITE, AGENA,POMP PLUS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	610,00	R\$ 2,1600	R\$ 1.317,60
50	24112	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO CONVENCIONAL CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. LARGURA:150 MM; COMPRIMENTO:600 MM, PESO:0,34 KG MODELO: KONEX, N. MARTINS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	150,00	R\$ 332,3300	R\$ 49.849,50
51	28370	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO DISPONÍVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E CATRACA, VISOR DE PETG DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR E VERDE, COM DUAS OPÇÕES DE TAMANHO: 220 MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 200 MM NA ALTURA; E 200 MM DE	UND	100,00	R\$ 26,1900	R\$ 2.619,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		LARGURA NA PARTE INFERIOR E 250 MM NA ALTURA. O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE CINCO REBITES PLÁSTICOS E ARRUELAS METÁLICAS, E A CARNEIRA É PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. REF.: "158 C (VISOR INCOLOR DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES)", "158 CC (VISOR INCOLOR DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE ATRAVÉS DE CATRACA)", "158 V (VISOR VERDE DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES)", "158 VC (VISOR VERDE DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE ATRAVÉS DE CATRACA)", "160 C (VISOR INCOLOR DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES)", "160 CC (VISOR INCOLOR DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE CATRACA)", "160 V (VISOR VERDE DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES)" E "160 VC (VISOR VERDE DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE CATRACA)". MODELO: LEDAN, PLASTICOR, CARBOGRAFITE OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.				
52	24036	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1 VÁLVULADA TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRAVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTICULAS P1, DOTADA DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO E ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS. MODELO: ORION, SAFETY OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	5.970,00	R\$ 3,1700	R\$ 18.924,90
53	38567	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, FLEXÍVEL, TAMANHO UNIVERSAL, COM VISOR RÍGIDO TRANSPARENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TRIPLEX, FIXADO À MESMA ATRAVÉS DE ENCAIXE E ARO PRESO POR 2 PARAFUSOS. O RESPIRADOR POSSUI DUPLA ABA DE VEDAÇÃO PARA O ROSTO. NA PARTE CENTRO INFERIOR DO CORPO DE CADA PEÇA, EXISTE ABERTURA PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVO QUE APRESENTA EM SUA PARTE EXTERNA INFERIOR, TAMPA DOTADA DE ABERTURA, EM SUA PARTE INTERNA INFERIOR, SUPORTE COM VÁLVULA DE	UND	10,00	R\$ 1.124,6800	R\$ 11.246,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

	EXALAÇÃO E NA PARTE TRASEIRA LOCALIZA-SE O DIAFRAGMA DE VOZ E SE ENCAIXA A MASCARILHA, DOTADA DE 2 VÁLVULAS DE INALAÇÃO. O CORPO DA PEÇA POSSUI 2 ABERTURAS LOCALIZADAS NAS LATERAIS INFERIORES, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE 2 SUPORTES, PRESOS ÀS PEÇAS ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS. OS SUPORTES SÃO DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE ENCAIXE TIPO BAIONETA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E MECÂNICOS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO DO SUPORTE PARA FILTROS MECÂNICOS COM FORMATO DE DISCO OVAL. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES, ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. OS FILTROS PARA PARTÍCULAS POSSUEM OS SEGUINTE MODELOS: A) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSE P3 COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO E COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO BAIONETA; B) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSE P1 E P2 COM FORMATO DE DISCO OVAL E C) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSES P2 E P3 FLEXÍVEIS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA. O RESPIRADOR PODE SER UTILIZADO COM OS SEGUINTE MODELOS DE FILTROS: 1) FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1:6738872 A1;6739184 A1B1E1K1;6739186 VO;6739187 VO/GA;6738027 AM/MA;6738351 VO/GA/FM/CD/HF/AM/MA/HS. 2) FILTROS QUÍMICOS CLASSE 2:6738873 A2;6738775 A2B2. 3) FILTROS PARA PARTÍCULAS COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO E ENCAIXE TIPO BAIONETA:6739182 P3;6738012 P3/P100. 4) FILTROS PARA PARTÍCULAS COM FORMATO DE DISCO OVAL:6738002 P2(PAD);6738021 P2/R95(PAD). 5) FILTROS PARA PARTÍCULAS FLEXÍVEIS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA:6738353 PURE P2;6738350 PURE P3-P100;6738392 PURE P3/P100 ODOR. 6) FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3):6738874 A1P3;6739185 A1B1E1K1HGP3;6738034 VO/P3-P100;6738035 VO/CL/SD/HF/CD/FM/P3-P100;6738037 AM/MA/P3-P100. 7) FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 2 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3):6738875 A2P3;6738776 A2B2P3;6738819 A2B2E2K2HGP3.			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

54	24079	TALABARTE DE RESTRIÇÃO E POSICIONAMENTO - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL. FABRICADO EM CORDA POLIAMIDA TORCIDA. REGULADOR EM AÇO. CONECTORES: 1 TRAVA DUPLA ABERTURA 15MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 615 E 1 TRAVA ROSCADA ABERTURA 18MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 670. COMPRIMENTO MÁXIMO: 1,67M. MODELO: CARBOGRAFITE, DEGOMASTER, HERCULES OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	50,00	R\$ 208,5000	R\$ 10.425,00
55	24075	TALABARTE E MOSQUETÃO TALABARTE EM "Y" CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO. POSSUI TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA, EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 MM (+/-5) UM DE ABERTURA 20MM (+/-5) E TODOS FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES. MODELO FACINTOS, MG CINTOS, CARBOGRAFITE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	50,00	R\$ 289,9000	R\$ 14.495,00
56	38568	TAPETE DE BORRACHA ISOLANTE ELÉTRICO PARA ALTA TENSÃO CLASSE 2 COM PROTEÇÃO DE 20 KV (20.000 V) COM LAUDO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: BOA FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CHOQUE, IMPERMEÁVEL (NÃO ABSORVE LÍQUIDOS OU ODORES) FLEXÍVEL, EXCELENTE CAPACIDADE DE CARGA, SUPORTA TEMPERATURAS DE -40 A + 90 °C . LAUDO DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA (CONFORME NR-10): CADA METRO DO TAPETE É SUBMETIDO A TESTE DE TENSÃO APLICADA E RIGIDEZ DIELETRICA - ENSAIO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA NR-10 - ASTM D F479 / ASTM D 1048 - METODOLOGIA PARA ENSAIO DE MATERIAL ISOLANTE. DIMENSÕES: 1 M DE COMPRIMENTO X 1 M DE LARGURA ESPESSURA: 4 MM ANTIDERRAPANTE COR: CINZA /PRETO	UND	4,00	R\$ 791,9200	R\$ 3.167,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

57	24088	TELA PARA ADVERTÊNCIA E SINALIZAÇÃO (TELA TAPUME) UTILIZADA EM OBRAS COM ÁREA DE RISCO PARA SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO ESPAÇO. TAMBÉM, COMO ITEM DE SEGURANÇA NAS EXTREMIDADES DE LAJES, EDIFÍCIOS, DEMARCAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS, EVENTOS ESPORTIVOS, ÁREAS DE PERIGO OU COM ACESSO RESTRITO, ENTRE MUITAS OUTRAS. TELA DE PROTEÇÃO EM PEAD VIRGEM, PRODUZIDA PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO. LARGURA DA TELA: 1,2 M COMPRIMENTO DA TELA: 50,0 M MALHA DA TELA: 100 MM X 40 MM COR: LARANJA MATERIAL DA TELA TAPUME: POLIPROPILENO 97%/MASTER LARANJA 3% CARGA DE RUPTURA TRANSVERSAL DA TELA TAPUME: 8,36 KN/M CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL DA TELA TAPUME: 1,47 KM/M MOELO: VONDER, LEROY MERLIN OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	ROLO	180,00	R\$ 192,9100	R\$ 34.723,80
58	24032	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA TNT COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO; ATÓXICO - CAIXA COM 100 UNIDADES MODELO: LAGROTTA AZZURRA, DESCARPACK OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	CAIXA	150,00	R\$ 11,9400	R\$ 1.791,00
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓD MAT	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
59 - 75%	32987	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO EM PVC CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO EM VAQUETA, COM ESPESSURA DE 18 A 20 LINHAS, NOS MODELOS COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL; PALMILHA EM COURO, COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL E MATERIAL ANTIBACTERIANO E ANTI-FUNGO. BICO DE E SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E BLAQUEADO (COSTURADO NAS LATERAIS). TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45. MODELO: KADESH, BRACOL, FORT LINE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	1.911,00	R\$ 66,3500	R\$ 126.794,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

60 - 75%	32988	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MAIS DURÁVEL E RESISTENTE. INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MALEABILIDADE. É ANTIDERRAPANTE, CLORADA E DISPENSA O USO DE TALCO/TAMANHO P, M, G, GG, XG - MODELO: BRACOL, MUCAMBO, DANNY OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	9.638,00	R\$ 7,6700	R\$ 73.923,46
61 - 75%	38635	LUVAS MALHA DE AÇO ARAMIDA ANT CORTE LUVA TRICOTADA EM FIOS DE POLIPROPILENO E POLIÉSTER, C/ 2 FIOS DE AÇO ENCAPADOS POR MULTIFILAMENTOS DE POLIAMIDA. PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. - TANHOS: G, GG MODELO: PROMAT, DANNY, KEVLAR, ACRILON OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	407,00	R\$ 261,4500	R\$ 106.410,15
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.167.100,21	
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: UM MILHÃO, CENTO E SESENTA E SETE MIL, CEM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS.						

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço **<www.sacramento.mg.gov.br>** ou **<www.bnc.org.br>** ou **<https://www.gov.br/pncp/pt-br>**.

2.1.1 – O Município de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas, **exclusivamente**, através do Sistema BNC, dirigidas a pregoeira, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 – Em respeito ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados, exclusivamente, através do Sistema BNC, por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **03 (três) dias úteis** anteriores da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.2.2 – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data apazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no Sítio Oficial do Município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e na Plataforma BNC (www.bnc.org.br).

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – Os Itens de 01 a 58, constantes deste Edital, serão destinados para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo os Itens 08, 26 e 38, referentes à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento).

4.3 – Os itens 59, 60 e 61, constantes também deste Edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4 – É vedada a participação de empresa:

4.4.1 – Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

4.4.2 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.4.3 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

4.4.4 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Município de Sacramento.

4.4.5 – Empresas constituídas sob Consórcio. Insta salientar, consoante exigência do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se faz vedada a participação de consórcio na presente licitação, considerando que o objeto não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

4.4.6 – É ainda vedada, a subcontratação de empresas, sendo ato discricionário do ente público em promover a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, esclarece esta Administração, a impossibilidade de tal condição pela Contratada, decorrente do § 2º da respectiva norma legal, considerando a natureza contratual. Assim, diante a constante fiscalização junto a licitante, a subcontratação ensejaria desarmonia, e porquanto, é inviável.

4.5 – A observância das vedações do item 4.4 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.6 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.7 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.8 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.9 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento da Ata de Registro de Preços e do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.10 – Eventuais erros de digitação na formulação de valores ou na soma final da proposta comercial apresentada, em virtude de arredondamentos realizados pelo sistema ou software utilizado para elaboração da mesma ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela pregoeira e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.2 – A licitante vencedora deverá entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.3 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, corrigir qualquer item entregue de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.4 – A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, nos quantitativos informados na Autorização de Fornecimento – AF.

5.7 – A licitante vencedora deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, após a ordem de serviço emitida, encaminhada pela contratante, por servidor responsável, à contratada, mediante endereço eletrônico, ou meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.8 – Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral Do Município, localizado na Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, ou em outra localidade, a ser informada na Autorização de Fornecimento-AF, dentro dos limites urbanos da cidade de Sacramento-MG.

5.9– No ato da entrega, a licitante vencedora deverá entregar todos os EPI's, nacionais e/ou importados, contendo, em caracteres legíveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA.

5.10 – Os itens serão recebidos:

5.10.1 – Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato em conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.

5.10.2 – Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação (escrita) feita pelo Gestor ou Fiscal da licitação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

5.10.3 – O recebimento definitivo dar-se-á em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, se quando o Contrato tiver sido executados de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

5.10.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer possível irregularidade, a licitante vencedora terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** para executá-la, contados da notificação por escrito ou enviada por correio eletrônico, expedida pela Secretaria, para a adoção das medidas corretivas.

5.10.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Ficha 59 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha 126 - Recurso 1500

Ficha 951 - Recurso 1500

Ficha 152 - Recurso 1500

Ficha 942 - Recurso 1500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Ficha 195 - Recurso 1500 Ficha 206 - Recurso 1500
Ficha 227 - Recurso 1500 Ficha 943 - Recurso 1500
Ficha 254 - Recurso 1500 Ficha 944 - Recurso 1500
Ficha 272 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha 302 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ficha 445 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha 502 - Recurso 1500 Ficha 535 - Recurso 1500
Ficha 578 - Recurso 1500 Ficha 579 - Recurso 1501
Ficha 594 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

Ficha 638 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Ficha 688 - Recurso 1500 Ficha 709 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha 717 - Recurso 1500 Ficha 734 - Recurso 1500
Ficha 740 - Recurso 1500 Ficha 746 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha 844 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Ficha 778 - Recurso 1500 Ficha 785 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 8 - Recurso 1500 Ficha 9 - Recurso 1621
Ficha 34 - Recurso 1500 Ficha 35 - Recurso 1621
Ficha 50 - Recurso 1500 Ficha 51 - Recurso 1600
Ficha 52 - Recurso 1621 Ficha 277 - Recurso 1621
Ficha 82 - Recurso 1600 Ficha 248 - Recurso 1600
Ficha 93 - Recurso 1500 Ficha 94 - Recurso 1600
Ficha 95 - Recurso 1621 Ficha 128 - Recurso 1600
Ficha 263 - Recurso 1600 Ficha 131 - Recurso 1500
Ficha 132 - Recurso 1600 Ficha 133 - Recurso 1621
Ficha 157 - Recurso 1500 Ficha 158 - Recurso 1600
Ficha 159 - Recurso 1621 Ficha 181 - Recurso 1500
Ficha 182 - Recurso 1600 Ficha 183 - Recurso 1621
Ficha 206 - Recurso 1500 Ficha 207 - Recurso 1600
Ficha 208 - Recurso 1621

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6.4 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da contratação.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens licitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2.6 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 – Entregar os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.8 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.9 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.10 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, o recebimento de correspondência e demais informações.

7.2.11 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.12 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.13 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.14 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.15 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.16 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.17 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 – O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo vinte e quatro horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

8.1.1 – O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 – A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras – BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br.

9.4 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026-4550 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

10.5 – Aceita a oferta de menor preço, a pregoeira irá proceder o *download* da documentação de Habilitação exigida neste Edital, anexada anteriormente na plataforma de pregão pela licitante credenciada, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

10.6 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.7 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

11.2 – A proposta comercial inicial deverá ser anexada no Sistema BNC, constando todos os itens de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.

11.2.1 – A empresa deverá anexar no Sistema BNC, juntamente com a documentação de habilitação exigida, a proposta comercial inicial escrita, com os valores oferecidos para os itens de interesse, de acordo com o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, em via timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado na procuração, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

11.2.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

11.2.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

11.2.1.3 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

11.2.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

11.2.1.5 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

11.2.1.6 – A **marca** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

11.2.1.7 – **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

11.2.1.8 – **Valor por item**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

11.2.1.9 – **Valor total**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

11.2.1.10 – **Valor total da proposta por extenso**.

11.3 – Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas que oferecerem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

11.4 – Será exigido da licitante o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do item/produto que não atender ao solicitado.

11.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.8 – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.8.1 – Permanece a licitante ciente, que no fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício de inexecução quando as propostas apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesses casos, o(a) agente de contratação, pregoeiro(a) ou a comissão, poderá promover a realização de diligência, pois a confirmação da inviabilidade da oferta depende da comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e, concomitantemente, de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (art.34, caput e parágrafo único, da IN Seges/ME 73/2022). Acórdão 963/2024 Plenário/TCU.

11.8.2 – Frisa-se, que embora a inexecução da proposta detenha presunção relativa, vinculada a diligência pelo ente, tem-se que a inobservância do subitem supracitado, ou seja, a ausência de comprovação pela licitante classificada, ensejará sua inabilitação.

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 – FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

12.2 – Conforme estabelecido pelo § 5º, do art. 26, do Decreto Municipal nº 105, de 20 de março de 2023, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

12.3 – O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4 – As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

12.4.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

12.4.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

12.4.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 2 (duas) casas decimais.

12.5 – Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

12.6 – Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.

12.7 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

12.8 – A pregoeira verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.8.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.8.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.10 – O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

12.11 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

12.12 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a fase de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09:15 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

13.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

13.2.1 – A pregoeira irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 – Fica a critério da pregoeira a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

13.3.1 – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Sacramento-MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

13.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6 – Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

13.7 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.8 – É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG quaisquer ônus decorrentes.

13.9 – No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

13.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances do item encerrar-se-á automaticamente

13.11.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.12 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.13 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.14 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

13.15 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

13.16 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

13.17 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item.

13.18 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, serão declaradas vencedoras as autoras das propostas ou lances de menor valor.

13.19 – Quando for constatado o empate, a pregoeira aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

14 – HABILITAÇÃO

14.1 – Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14.2 – Após o encerramento da fase de lances do certame, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

14.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente via internet, por meio do Sistema da BNC, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo sistema, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

14.2.2 – O Sistema BNC-Licitações possibilitará o envio da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial, no momento do cadastramento desta. Em virtude de preservar a celeridade do certame, solicita-se que, caso a proponente já tenha a documentação organizada, faça o anexo das mesmas neste momento.

14.2.1.1 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.1.2 – Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

14.2.1.3 – Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.

14.2.2 – Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.2.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, implicará na inabilitação da licitante, bem como possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.2.4 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.2.5 – Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

14.2.6 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.7 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.8 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.9 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.10 – Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2.11 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2.12 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, mediante upload em formato digital, através do e-mail, do Sistema BNC, aba “*Documentos Complementares – Pós Disputa*”, no prazo de **02 (duas) horas**, sob possível pena de inabilitação.

14.2.13 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.2.14 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.2.15 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, suas posteriores alterações.

14.3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

14.3.1 – DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

14.3.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

14.3.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.3.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

14.3.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

14.3.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos para habilitação, a cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

14.3.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.3.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

14.3.3.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

14.3.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

14.3.3.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

14.3.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.3.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

14.3.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.4 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

14.6 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

14.7 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

14.8 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da pregoeira em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

14.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.1.1.1 – A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

14.10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.

14.10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.10.1.3, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.10.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 14.10.1.2.

14.10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

14.10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.10.1.4.3 – A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.10.1.4.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte deseje exercer o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do “chat de mensagens” do sistema de pregão eletrônico.

14.10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.10.1.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

14.10.1.7 – Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.1.8 – Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

apresentação até o momento da assinatura do Contrato para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

14.10.1.9 – A não regularização da documentação, até o momento da assinatura do Contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observando as disposições elencadas no artigo mencionado, ou revogar a licitação.

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Ao final da Fase de Habilitação, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1 (uma) hora para registrar no Sistema BNC a intenção de manifestar recurso.

15.1.1 – Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

15.2 – Interposto o recurso, a pregoeira pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.2.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.2 – Os documentos de Habilitação das demais licitantes poderão ser solicitados pela Equipe de Pregão, até julgamento final dos recursos.

15.3 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através da Plataforma BNC.

15.4 – O resultado do recurso será divulgado no Sítio Oficial do município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e também na Plataforma BNC.

15.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante vencedora.

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1 – **Advertência;**

16.1.2 – **Multa**, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

16.1.2.1 – O valor das multas a que se refere o item 16.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

16.1.3 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.1.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções dispostas no 156, da referida norma legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

16.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.1.5 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.1.6 – As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.7 – A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

17 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

17.1 – DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

17.1.1.1.1 – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.1.1.1.2 – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.1.1.1.3 – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.1.1.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.1.1.3 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.1.1.4 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.1.5 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.1.1.6 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

17.1.1.7 – DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

17.1.1.7.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.1.1.7.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.1.1.7.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 17.1.1.7.2.

17.1.1.7.4 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 17.1.1.7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.8 – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

17.1.1.8.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17.1.1.9 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

17.1.1.9.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.1.1.9.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.1.1.9.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.1.1.9.4 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.9.5 – O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.1.9.6 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.9.7 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

17.1.1.9.7.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

17.1.1.9.7.2 – O Sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC, promoverá aos licitantes, através da plataforma, o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, emitindo relatório específico de Cadastro Reserva.

17.1.1.9.7.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC, constante dos autos do certame.

17.1.1.9.8 – O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.1.1.9.9 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.1.9.10 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.1.9.10.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

17.1.1.9.10.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas condições estabelecidos no edital;

17.1.1.9.11 – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.1.1.9.12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1.9.12.1 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, WhatsApp ou e-mail, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.9.12.1.1 - O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

17.1.1.9.12.1.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.1.1.9.12.1.3 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

17.1.1.9.13 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.1.9.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.1.1.9.14.1 – Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.1.9.14.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.1.1.9.15 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.1.1.10 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1.1.10.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1.10.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.1.10.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.1.10.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.10.1.4 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.1.10.1.5 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

17.1.1.11 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1.1.11.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1.11.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

17.1.1.11.3 – Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

17.1.1.11.4 – Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.1.11.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.11.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.1.1.11.7 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.1.1.11.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.1.1.11.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.1.1.11.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.1.1.11.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.1.1.11.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.12 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1.12.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.1.1.12.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

17.1.1.12.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

17.1.1.12.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

17.1.1.12.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.1.1.12.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.1.1.12.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.1.1.12.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17.1.1.13 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1.1.13.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1.13.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.1.13.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.1.13.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

17.1.1.13.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.13.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.1.13.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

17.1.1.13.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.1.1.13.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.1.1.13.5.1 – Por razão de interesse público;

17.1.1.13.5.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.1.1.13.5.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.1.1.14 – DAS PENALIDADES

17.1.1.14.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1.14.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.1.1.14.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.1.1.14.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Fica ressalvado ao Município, por despacho da Autoridade Competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas n.º 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.3 – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, com vistas da Diretoria de Apoio Jurídico, Autoridades Competentes e Autoridade Superior, quando for o caso.

18.5 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

18.6 – O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Município de Sacramento/MG, 09 de dezembro de 2024.

Fernanda Fornazier Fernandes Daiola
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Autoridade Competente

Valdair Cândida da Silva
Secretária Municipal e Educação
Autoridade Competente

Izabel Cristina Pansani
Secretária Municipal de Assistência Social
Autoridade Competente

José Luiz Martins
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Autoridade Competente

Sebastião Garcia Donadelli
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Autoridade Competente

Silvia Cristina Andrade Tosi
Secretária Municipal Des. Econômico e Turístico
Autoridade Competente

Eduardo Costa Vaz
Secretário Municipal de Saúde – Gestor SUS e FMSS
Autoridade Competente

Fernando Oliveira Martins
Secretário Municipal de Esportes
Autoridade Competente

Marcos Antônio Alves
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Autoridade Competente

Luiz Alberto da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Autoridade Competente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 096/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's – Equipamento de Proteção Individual, destinados à proteção e segurança dos servidores municipais que compõem a estrutura organizacional do Município de Sacramento-MG, para o período de 12 (doze) meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Município de Sacramento, como empregador de vários postos de trabalho, tem a obrigação de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus colaboradores por razões éticas, legais e funcionais. Os principais motivos das aquisições pretendidas neste Termo são:

a) Garantir a Segurança e Saúde do Trabalhador

- Os EPIs protegem os trabalhadores contra riscos específicos presentes no ambiente de trabalho, como contaminações biológicas, produtos químicos, ruídos, quedas e impactos físicos.
- Preservar a integridade física e mental dos colaboradores contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

b) Cumprir a Legislação Trabalhista

- No Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) estabelecem que é responsabilidade do empregador fornecer EPIs adequados e em bom estado de conservação.
- A Constituição Federal, no artigo 7º, garante aos trabalhadores o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho.

c) Reduzir Custos com Acidentes e Doenças

- Fornecer EPIs pode evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, o que reduz custos relacionados a afastamentos, tratamentos médicos, indenizações e até processos judiciais.
- Investir na prevenção é mais econômico do que arcar com as consequências de um acidente ou doença.

d) Manter a Produtividade

- Colaboradores que se sentem seguros tendem a ser mais produtivos, pois não precisam se preocupar com os riscos que poderiam comprometer sua saúde.
- A ausência de incidentes também evita interrupções nas atividades.

e) Responsabilidade Social e Moral

- Disponibilizar EPIs demonstra o compromisso do município com a valorização da vida e o bem-estar de seus trabalhadores.
- Essa prática também contribui para a melhoria da imagem institucional.

f) Evitar Penalidades Legais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

- A não disponibilização de EPIs pode levar a sanções administrativas, multas, interdições e até ações judiciais movidas pelos trabalhadores ou órgãos fiscalizadores, como o Ministério do Trabalho.

Conclusão

Os EPIs são uma forma de proteger o trabalhador, reduzir riscos, promover a saúde ocupacional e garantir o cumprimento das obrigações legais. É fundamental que os municípios realizem a entrega, orientem sobre o uso correto e façam a manutenção periódica desses equipamentos.

Desta forma, a aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, se dá em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e ainda, em cumprimento às exigências da Portaria MTB nº 3.214/78 – NR 6 e das normativas internas da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, instituída pelo Decreto nº 418/2014 e seus dispositivos como a SIPAT – Sistema de Proteção e Auxílio ao Trabalhador.

Diante exposto, se faz necessário a abertura de processo licitatório, através do Sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Eletrônico, frisa-se, que a modalidade, e o sistema adotado, faz-se mais vantajoso, logo podendo ensejar as contratações conforme as demandas, alcançando a competitividade, vinculado a economicidade.

3 – DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA:

3.1 – A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, consoante previsão do artigo 28, inciso I, artigo 29, caput, e artigo 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o Decreto Federal nº 11.462/2023, e normas municipais aplicáveis, por tratar-se o objeto de padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.3 – O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo dos indicados abaixo, que detêm expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTORES:

Rosa Mirian da Silva – Subdiretora de Prestação de Contas e Consolidação de Dados;

Maria Consuelo do Nascimento Santos Sinhoreli – Subdiretoria de Controle de Recursos Vinculados;

Nancy Dione Rodrigues de Melo – Auxiliar Administrativo I;

Jonas José de Paula – Auxiliar de Serviços Gerais;

Camila Oliveira Chiara – Encarregada Administrativa;

Walmir José Campos de Oliveira – Subdiretor de Orientação Técnica;

Luiz Guilherme Balbino Ferreira – Subdiretor de Lançamento e Consumo;

Dymitra Lucina Oliveira Silva – Auxiliar Administrativo;

Lauany Santos de Souza – Subdiretoria de Inspeção Municipal;

Silaine Lucia dos Reis – Técnico de Segurança do Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

4.1.2 – FISCAL: Gislene Maria Santos – Diretoria de Segurança do Trabalho.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E SEUS QUANTITATIVOS FÍSICOS-FINANCEIROS

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 – A licitante vencedora deverá entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.3 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, corrigir qualquer item entregue de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.4 – A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, nos quantitativos informados na Autorização de Fornecimento – AF.

5.7 – A licitante vencedora deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, após a ordem de serviço emitida, encaminhada pela contratante, por servidor responsável, à contratada, mediante endereço eletrônico, ou meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.8 – Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral Do Município, localizado na Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, ou em outra localidade, a ser informada na Autorização de Fornecimento-AF, dentro dos limites urbanos da cidade de Sacramento-MG.

5.9– No ato da entrega, a licitante vencedora deverá entregar todos os EPI's, nacionais e/ou importados, contendo, em caracteres legíveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA.

5.10 – Os itens serão recebidos:

5.10.1 – Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato em conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.

5.10.2 – Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação (escrita) feita pelo Gestor ou Fiscal da licitação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

5.10.3 – O recebimento definitivo dar-se-á em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, se quando o Contrato tiver sido executados de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

5.10.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer possível irregularidade, a licitante vencedora terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** para executá-la, contados da notificação por escrito ou enviada por correio eletrônico, expedida pela Secretaria, para a adoção das medidas corretivas.

5.10.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.12 – A disposição detalhada dos lotes abaixo, neste Termo de Referência, se dá em virtude de exigência legal.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.MED.	QTDE DO ITEM
1	24048	ABAFADOR DE RUÍDOS (CONCHA) PROTETOR AUDITIVO CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA MONTADOS NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPOORTE AJUSTÁVEL. 21 DB. TAMANHO ADAPTÁVEL A QUALQUER TAMANHO	UND	392,000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		DE ORELHA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS CONCHAS TIPO PIVO, PERMITE A REGULAGEM DA ALTURA, ROTAÇÃO E ÂNGULO DAS CONCHAS. MODELO: MUFFLER 3M, PROMAT, MSA AGENA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR		
2	25150	AVENTAL DE CORINO FLANELADO PARA COZINHEIRA 80CM ALTURA POR 50 DE LARGURA	UND	600,000
3	28369	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS TIPO BARBEIRO SOLDADOR 120X60 CM	UND	120,000
4	24030	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO PVC, NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIÉSTER E AMARRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS CINTURA MODELO: DALMORO, TUWENGA, CORASEG OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	1.210,000
5	24037	AVENTAL TNT COM MANGA, ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO DESCRIÇÃO: AVENTAL PARA PROCEDIMENTO; DESCARTÁVEL; FRONTAL; MANGA LONGA; PUNHO COM ELÁSTICO; AMARRAÇÃO EM TIRAS; FECHAMENTO DO COLARINHO EM; GRAMATURA EM 30G/M² 100% POLIPROPILENO; ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. MODELO: LAGROTTA AZZURRA, VOLK DO BRASIL, PROT-CAP OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	PACOT	110,000
6	4637	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 25 CM	PAR	395,000
7	24027	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM PVC IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM SOLADO AMARELO E ANTIDERRAPANTE E CANO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25 CM. TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45. MODELO: BRACOL, VULCABRÁS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	729,000
8	24028	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO EM PVC CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO EM VAQUETA, COM ESPESSURA DE 18 A 20 LINHAS, NOS MODELOS COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL; PALMILHA EM COURO, COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL E MATERIAL ANTIBACTERIANO E ANTI-FUNGO. BICO DE E SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E BLAQUEADO (COSTURADO NAS LATERAIS). TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45. MODELO: KADESH, BRACOL, FORT LINE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	2.547,000
9	24081	CALÇA MOTOSSERRISTA - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO CALÇA, PRODUZIDO E CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO NA PARTE EXTERNA, AGREGADO E COSTURADO COM PROTEÇÃO INTERNA DE 8 CAMADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE TECSTOP TECMATER, O QUAL PROTEGE OS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO EM UMA ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE 270 GRAUS, PARTINDO DA VIRILHA ATÉ O TORNOZELO. SEU FORRO INTERNO É CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, TECIDO NUM DESENHO EM FORMA DE COMÉIA, O QUAL PERMITE A TRANSPIRAÇÃO E TROCA DE CALOR PRODUZIDOS PELO CORPO HUMANO NA ATIVIDADE EXECUTADA. VESTIMENTA COMPOSTA	UND	18,000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		COM UMA ESTRUTURA DE SETE PASSANTES PARA COLOCAÇÃO DE CINTURÃO DE COURO E ESTABILIZAÇÃO JUNTO AO CORPO, CONFECCIONADA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE EM POLIÉSTER NA CINTURA E UM BOLSO NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR ESQUERDA COM LAPELA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG. OS TAMANHO CORRESPONDEM A: -P (PEQUENO): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 36, 38 E 40; -M (MÉDIO): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 42 E 44; -G (GRANDE): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 46 E 48; -GG (EXTRA-GRANDE): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 50 E 52. MODELO:TECMATER, PROMETAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR		
10	32868	CALÇADO DE SEGURANÇA EM EVA BRANCO (PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM) - CALÇADO OCUPACIONAL DE SUSO PROFISSIONAL TIPOS TÊNIS, ATENDENDO A NR-32 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETADO) - FECHADO EM SEU CABEDAL E REGIÃO DO CALCÂNEO. - SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. - MODELO INTEIRAMENTE FECHADO. - PALMILHA TAMBEM EM EVA COM TECIDO NA PARTE SUPERIOR, TRAZ TAMBEM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS: - CONFORTO DO PROFISSIONAL DURANTE AS JORNADAS DE TRABALHO, AUXILIANDO EM SEU RENDIMENTO DURANTE TODO O DIA E PROTEÇÃO DOS PÉS AO AMBIENTE E DO AMBIENTE AOS PÉS (PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE). TAMANHO: 34 AO 43. SOFT WORKS, ESTIVAL, WORK LIGTH/EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PAR	600,000
11	24064	CALÇADO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADO PARA O USO PROFISSIONAL, MATERIAL EVA, NA COR BRANCA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, O QUE GARANTE SEGURANÇA AOS PÉS, ALÉM DE POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A ÓLEO. DESCRIÇÃO:LEVE; SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACOMPANHAR PALMILHA, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, HIDROREPELENTE E RESISTENTE A ÓLEO. - TAMANHOS: 34 AO 42 MODELO: SOFT WORKS, ESTIVAL OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	395,000
12	32869	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA CONDUTORES COR PRETO (MOTORISTA DA SAÚDE) SAPATO OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLASTICO, CONFECCIONADO EM COURO, GÁSPEA INTEIRA FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, FORRAÇÃO INTEIRA E SOLADO PU BIDENSIDADE CABEDAL COURO TIPO RELAX PRETO COM ESPESSURA DE 15 A 17 LINHAS.CONTRAFORTE TERMOPLÁSTICO 1,5MM GÁSPEA INTEIRA COLARINHO ACOLCHOADO FORRAÇÃO INTEIRA. VULCAFLEX, MARLUVAS, BRACOL/EQUIVALENTE OU SUPARIOR.	PAR	150,000
13	24039	CAPA DE CHUVA PROTEÇÃO DA CABEÇA, MEMBROS SUPERIORES E DO CORPO CONTRA CHUVA. A CAPA É COMPOSTA DE PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA EM	UND	655,000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35MM, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO, MANGA LONGA QUE PERMITA AMPLO MOVIMENTO E CAPUZ. AS COSTURAS DEVEM SER SELADAS POR SOLDADA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA IMPERMEABILIDADE DO TECIDO. COMP. 1,35 MODELO:EQPRO, ELASTOBOR OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR		
14	24091	CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO - CASCO: DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR (A DEFINIR), COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, DE ALTA RIGIDEZ DIELETRICA, SEM POROSIDADE, TRINCAS E EMENDAS, NEM PARTES METÁLICAS OU PERFURAÇÃO. O CAPACETE DEVE SER PROVIDO DE FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE PROTETORES AURICULARES E FACIAIS, APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E RIGIDEZ DIELETRICA, ALÉM DE CONTER A LOGOMARCA DA SECRETARIA. - COPA: PARTE SUPERIOR DO CASCO PROVIDA DE REFORÇO DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO. - ABA FRONTAL: A ABA TERÁ A LARGURA DEFINIDA ENTRE 38 MM E 76 MM, MEDIDAS A PARTIR DE SUA LINHA DE JUNÇÃO COM O CASCO, O DECLIVE DA ABA DEVE SER COMPREENDIDO ENTRE 15º A 37º. - CARNEIRA: PARTE DA SUSPENSÃO AJUSTÁVEL PARA TODAS AS MEDIDAS DE CABEÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA DE CINTA DUPLA AJUSTÁVEL, EM TECIDO DE POLIÉSTER, DESLIZANTE ENTRE AS FENDAS DOS CLIPS DE FIXAÇÃO DA SUSPENSÃO AO CAPACETE, DESTINADAS A ABSORVER O IMPACTO. A CARNEIRA DEVE TER UM MÍNIMO DE QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO E ESTAR POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ. O SISTEMA DE FIXAÇÃO, POR CATRACA GIRATÓRIA, DEVE IMPEDIR QUE A SUSPENSÃO SE SOLTE FACILMENTE DURANTE A UTILIZAÇÃO. - TESTEIRA ABSORVENTE DE SUOR: DEVE SER CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC ATÓXICO, DUBLADO COM ESPUMA MULTI-PERFURADA EM POLIÉSTER, MODELO:MSA, AGENA, PLASTICOR, VILA MED EPI OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	125,000
15	24054	CAPACETE DE SEGURANÇA P/ MOTOCICLISTA CASCO SUPER-LEVE EM RESINA TERMOPLÁSTICA-INJETADA ABS. FORRAÇÃO INTERNA SUPER-CONFORTÁVEL COM TECIDO ANTIALÉRGICO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL (TECNOLOGIA LIPROTEX C-DRY). NARIGUEIRA E BAVETE REMOVÍVEIS. ENGATE RÁPIDO NA CINTA JUGULAR, PARA UM FECHAMENTO PRÁTICO E RÁPIDO. VISEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO, 2MM PRODUZIDA EM	UND	32,000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTANIT-RISRISCO. VENTILAÇÃO MULTIPONTO COM CONDUTORES SUPERIORES E INFERIORES. ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO. MODELO:TAURUS, LIBETY, PRO-TORK AUTOMMÁTICO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR		
16	24062	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO CANAVIEIRO (ARABÉ) CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PELETIZADO, FORRADO COM TNT, ESTAMPA EM SILK-SCREEN, BOTÃO PRESSÃO DE METAL, COM CORDÃO; LAVÁVEL E FLEXÍVEL; COR NEUTRA OU CAMUFLADO BRITAMIX, PRASOL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	1.205,000
17	28371	CINTA ERGONÔMICA: IDEAL PARA A SEGURANÇA DA COLUMNA E PARTE LOMBAR DO USUÁRIO. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ELÁSTICO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, SUSPENSÓRIOS EM ELÁSTICO COM BAIXA DENSIDADE E AJUSTÁVEIS COM PASSADORES. BASE DO CINTO EM ELÁSTICO DE ALTA DENSIDADE E FECHAMENTO COM VELCRO DE FORTE ADERÊNCIA. SUSPENSÓRIO CRUZADO EM ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS PARA A REDUÇÃO DO ESTRESSE E TENSÃO; LARGURA: 220 MM FLANGES DE PVC MALEÁVEL (22 CM COMPRIMENTO). PRODUTO LAVÁVEL. COR PRETA. ELÁSTICO REGULADOR DE TAMANHO ATRAVÉS DE VELCRO COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. MODELO: PLASTICOR/VICSA, STEELFLEX TAMANHO: P - DE 80 - 91 CM M - DE 92 - 101 CM G - DE 102 - 114 CM XG - DE 115 - 125 CM XXG - DE 126 - 135 CM	UND	260,000
18	24040	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/CEMIG CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER);02 ARGOLAS DUPLAS EM AÇO, PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 03 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, NAS PERNAS E NA CINTURA; REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL; PORTA-FERRAMENTAS DE 24 MM; ALMOFADA DE 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR; ALMOFADA DE 5 PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS; MODELO: CARBOGRAFITE, CLIMB CLEAN, MG CINTOS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	90,000
19	24065	COLETE REFLETIVO CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS, O COLETE STEELFLEX ATENDE A CLASSE 2 DA NORMA NBR 15292 2005 - VESTIMENTA DE ALTA VISIBILIDADE. OFERECE PROTEÇÃO E SEGURANÇA AOS	UND	150,000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		USUÁRIOS EM AMBIENTES DIURNOS, NOTURNOS OU COM BAIXA LUMINOSIDADEÁREA FRONTAL TELADA CONFECCIONADA EM TECIDO VENTILADO 100% POLIÉSTER - FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER - MODELOS COM 2 OU 4 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO - EXCLUSIVO PORTA CANETA - GOLA EM V - FAIXAS RETRORREFLETIVAS - DISPONÍVEL NAS CORES AMARELO FLUORESCENTE E LARANJA FLUORESCENTECONFECCIONADA EM TECIDO VENTILADO 100% POLIÉSTER. VICSA, HERCULES, STEELFLEX OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR		
20	24087	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO, COM SEU PESO CONCENTRADO NA BASE (4 KG), O CONE DE TRÂNSITO 4,8 KG TEM CARACTERÍSTICAS IDEAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM RODOVIAS, OBRAS URBANAS E ESTACIONAMENTOS. SEMIFLEXÍVEL. PESO TOTAL: 4,8 KG. PESO DA BASE: 4 KG. ALTURA DE 75 CM. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE EM FORMATO QUADRADO. MODELO:BELOSCH, ELASTOBOR, PROT-CAP OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	270,000
21	24041	CONJUNTO APLICAÇÃO AGROTÓXICOS VESTIMENTA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, DE GRAMATURA 120 A 160G/M2, TRATADO COM FLUORCARBONO NA CONCENTRAÇÃO DE 50 G/L, SOMENTE NA PARTE EXTERNA DO TECIDO, GARANTINDO ASSIM AO USUÁRIO FÁCIL TRANSPIRAÇÃO, E CONFORTO TÉRMICO. COMPOSTO POR: - BLUSÃO DE MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE COSTURAS, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA, ABERTURA FRONTAL TIPO PÓLO COM FECHAMENTO EM VELCRO. - CALÇA COMPRIDA COM REFORÇO DE PVC NAS PERNAS NA PARTE FRONTAL, DO JOELHO PARA BAIXO. - AVENTAL DE PVC FORRADO 90 X 60 CM PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO NO PREPARO DA CALDA. - BONÉ TIPO ÁRABE DO MESMO TECIDO COM SAIA DE 30 CM E FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO MODELO: BALASKA, ARTSEG, MAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	223,000
22	24059	CONJUNTO CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA EM NYLON MODELO, JAQUETA + CALÇA. CORDA DE AJUSTE NA CINTURA NA JAQUETA; BOLSO INTERNO NA JAQUETA; AJUSTE COM ELÁSTICO E VELCRO NOS PUNHOS NA JAQUETA; AJUSTE COM ZÍPER E ELÁSTICO NOS TORNOZELOS NA CALÇA; FAIXA REFLETORA COSTURADA NOS PUNHOS, COSTAS E TORNOZELOS; FITA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA EM TODAS AS COSTURAS.	UND	30,000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		MODELO: CARBOX RACING, DELTA, ALBA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR		
23	24056	COTURNO TÁTICO MILITAR COM DUPLO ZÍPER REFORÇADO NAS LATERAIS INTERNA E EXTERNA, CONFECCIONADA DE P.U., BORDA EM COURO TIPO NAPA SOFT EXTREMAMENTE MACIA, FORRAÇÃO INTERNA ANTI-CALOR, ILHOSES EM M/M DE ESPESSURA NA ALTURA DO CALCANHAR, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA LEGÍTIMA RESISTENTE A INTERNAMENTE BRILHOCOR PRETA - TAMANHOS: 37 AO 43 MODELO:BOOT MILITAR, ATALAIA. DAFITI OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	44,000
24	28335	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELO - 200 METROS	UND	265,000
25	24035	LOÇÃO BLOQUEADORA SOLAR PARA PELE COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO DE 30 COM COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICAS E QUÍMICAS AOS RAIOS UV, DEVENDOSER DE AMPLO ESPECTRO:- RADIAÇÃO UVA (320 – 400 MM) - RADIAÇÃO UVB (290 – 320 MM) O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS OLEOSAS, ANTI-ALÉRGICO, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. 120 GMARCAS: SUWNDOWN, CENOURA & BRONZE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR RADIAÇÃO UVA (320 – 400 MM)	UND	1.815,000
26	24034	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MAIS DURÁVEL E RESISTENTE. INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MALEABILIDADE. É ANTIDERRAPANTE, CLORADA E DISPENSA O USO DE TALCO/TAMANHO P, M, G, GG, XG - MODELO: BRACOL, MUCAMBO, DANNY OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	12.850,000
27	14123	LUVA DE RASPA CANO CURTO COMPRIMENTO 7CM	PAR	300,000
28	18863	LUVA DE RASPA CANO LONGO COMPRIMENTO 15CM	PAR	300,000
29	24070	LUVA DE VAQUETA LONGA COM PUNHO DE RASPA (SOLDADOR) LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR, COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM 20 CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUIR ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. MODELO PETROLEIRA E PUNHO DE RASPA, IDEAL PARA OS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE UMA PROTEÇÃO REFORÇADA CONTRA CORTES E AGENTES ABRASIVOS PROTEÇÃO DAS MÃOS E DO ANTEBRAÇO. TAMANHO:G, GG MODELO:LUVEQ, SALLA, VALCAN OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	1.150,000
30	24043	LUVA DE VAQUETA OU MISTA MODELO PETROLEIRA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL CURTIDA AO CROMO, A PALMA E O POLEGAR, COM O DORSO DE RASPA TAMBÉM CURTIDA AO CROMO, SENDO VAQUETA E RASPA COM ESPESSURA DE 10/12, POLEGAR FIXO NA PALMA E NO DORSO COM REFORÇO NA PALMA, CONFECCIONADA COM LINHA DE NYLON E ACABAMENTO POR VIÉS. TAMANHOS: G, GG, XG MODELO: BRACOL, MAXSEG, ORTNER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	2.150,000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

31	24067	LUVA EM PVC 46 CM - CONFECCIONADA EM PVC PETRONIT NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL. PVC DE ALTA QUALIDADE E MELHOR ADERÊNCIA A OBJETOS ÚMIDOS E OLEOSOS. ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E ABRASIVA. A LUVA DE PVC PETRONIT OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO E HIGIENIZAÇÃO MAXIMIZANDO A RELAÇÃO CUSTO VERSUS BENEFÍCIO. SEU FORMATO ANATÔMICO E SUA ESPESSURA CONFEREM VERSATILIDADE DE APLICAÇÕES. OS DEDOS SÃO CURVADOS E A PALMA LEVEMENTE CONTORNADA PARA MELHORAR SUA UTILIZAÇÃO. NORMAS TÉCNICAS PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, E CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. MT TAMANHO: M, G, GG. MODELO: DANNY, SAFETY BRASIL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	50,000
32	24090	LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA 0,5 KV - DESCRIÇÃO: LUVA DE BORRACHA NATURAL ISOLANTE COM ORLA ENROLADA NO PUNHO FABRICADA PELO PROCESSO DE MÚLTIPLAS IMERSÕES, CONFORME AS NORMAS ANSI/ASTM D120, NBR10622. DEVEM SER UTILIZADAS COM LUVAS DE COBERTURA (NBR 13712/1996). C/ 0-5.000 E CL/2-2 000 TAMANHO G, GG MODELO: ORION S.A, LEAL IND. & COMÉRCIO, AVATEC, OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	12,000
33	24066	LUVA LONGATEX (PUNHO LONGO) 27 A 30 CM - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, A LUVA LONGATEX POSSUI PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. INDICADA: • ATIVIDADES DE LIMPEZA; • MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS; • ATIVIDADES QUE REQUEREM A IMERSÃO DO ANTEBRAÇO NO PRODUTO MANUSEADO. TAMANHO: M, G, GG MODELO: DANNY, MAXLUVA, STANDARD OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	220,000
34	24038	LUVA MÃO DE GATO ALTA TEMPERATURA 38 CM CONFECCIONADA EM PROTEX® 380K, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO, REPELÊNCIA A ÁGUA E ÓLEO; FORRO DESTACÁVEL EM FELTRO DE POLIÉSTER E OMNI PLUS 6, COSTURADA COM LINHA MISTA; CONTRA RISCOS DE VAPOR, RETARDANTE A PEQUENAS CHAMAS CALOR POR CONTATO, RESPIGOS DE LÍQUIDOS QUENTES ALÉM DE ALTA DURABILIDADE EM RESISTÊNCIA MECÂNICA, MANUSEIO DE PAINÉIS, BANDEJAS E OUTROS UTENSÍLIOS QUENTES EM COZINHAS INDUSTRIAIS. TAMANHO: M, G, - MODELO SOGIMA, PROT-CAP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	389,000
35	24068	LUVAS DE COBERTURA PARA ELÉTRICA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO EM VAQUETA NA PALMA, TIRA DE REFORÇO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO E FIVELA EM PLÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE, PUNHO COM 15 CM.	PAR	137,000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		TAMANHO G, GG - MODELO: FUJIWARA, COBEQUI, VIANA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR		
36	24029	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA E PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO CX COM 100 PARES - TAMANHOS M, G, GG MODELO: SUPERMAX, EMBRAMAC OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	CAIXA	130,000
37	24089	LUVAS ISOLANTES P/ ELETRICISTA 20 KV - DESCRIÇÃO: LUVA DE BORRACHA NATURAL ISOLANTE COM ORLA ENROLADA NO PUNHO FABRICADA PELO PROCESSO DE MÚLTIPLAS IMERSÕES, CONFORME AS NORMAS ANSI/ASTM D120, NBR10622. DEVEM SER UTILIZADAS COM LUVAS DE COBERTURA (NBR 13712/1996). C/ 0-5.000 E CL/2-2 000 TAMANHO G, GG MODELO: ORION S.A, LEAL IND. & COMÉRCIO, AVATEC, OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	12,000
38	24063	LUVAS MALHA DE AÇO ARAMIDA ANT CORTE LUVA TRICOTADA EM FIOS DE POLIPROPILENO E POLIÉSTER, C/ 2 FIOS DE AÇO ENCAPADOS POR MULTIFILAMENTOS DE POLIAMIDA. PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. - TAMANHOS: G, GG MODELO: PROMAT, DANNY, KEVLAR, ACRILON OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	542,000
39	32870	MANGUITO PROTEÇÃO SOLAR COR NUDE, PRETO OS MANGUITOS DE PROTEÇÃO SOLAR SÃO UMA ALTERNATIVA À PROTEÇÃO SOLAR PARA OS BRAÇOS E AS MÃOS. OS TECIDOS UTILIZADOS PELA CONFECÇÃO DESSAS LUVAS RECEBEM UM TRATAMENTO ESPECÍFICO E PERMANENTE. CARACTERÍSTICAS: 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO SECAGEM RÁPIDA TOQUE AGRADEVEL CONFORTO, BLOQUEIA 98% DOS RAIOS UVA & UVB FPU 50+ MALHA FRIA. TAMANHOS G, GG, MPC, LEST'S SLIM, TEMPESTAL, ANGEL'S DIVER/EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PAR	562,000
40	32889	MÁSCARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. TIRAS OU ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% E NA COR BRANCA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX. - CAIXA COM 50 UNIDADES -	CAIXA	260,000
41	24071	MÁSCARA PROTEÇÃO SOLDADOR AUTOMÁTICA CONTRA RISCOS DE RADIAÇÃO DO ARCO ELÉTRICO E IMPACTO DE PARTÍCULAS EM MOVIMENTO. OS FILTROS DE LUZ DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO OFERECEM PROTEÇÃO AOS OLHOS COM TONALIDADE VARIÁVEL 8 A 12 PARA RADIAÇÕES DE LUZ VISÍVEL E TONALIDADE FIXA 12 PARA AS RADIAÇÕES ULTRA-VIOLETA E INFRA-VERMELHO - MODELO: 3 M, ORIGOTECH OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	15,000
42	24044	MÁSCARA QUÍMICA COM FILTRO ESPECIAL RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, 1/4 FACIAL, CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO PRETO, COM BORDAS	UND	102,000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		VIRADAS. SUPORTE COM ROSCA E DUAS VÁLVULA DE INALAÇÃO, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA. UM SISTEMA PARA COLOCAÇÃO DE DOIS FILTRO MECÂNICO OU UM FILTRO QUÍMICO É FIXADO A ESSE SUPORTE. NAS LATERAIS DA PEÇA EXISTEM QUATRO HASTES PRESAS ATRAVÉS DE PRESILHAS PLÁSTICAS COM REGULAGEM. POSSUI NA PARTE INFERIOR UM DISPOSITIVO DOTADO DE DUAS VÁLVULA DE EXALAÇÃO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO QUANDO UTILIZADO COM LILTROS QUÍMICO E/OU COMBINADO - MODELO: ALSEG, REAL, CARBOGRAFIT OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR		
43	24085	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ELETRICISTA/MECÂNICO - LENTES EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO CINZA RECOBERTA COM SILICONE QUE SE AJUSTA AO ROSTO DO USUÁRIO. VEDAR TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA. OFERECER AMPLA VISÃO, TIRANTE ELÁSTICO QUE PERMITE AJUSTE. (MODELAGEM PLUTÃO, SATURNO). OPÇÃO LENTES INCOLOR, FUMÊ OU ÂMBAR - MODELO: BALASKA, DANNY, KAYPSO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	60,000
44	24045	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES ESCURAS COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO OU PROPIONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCOS E ANTI-IMPACTO TAMANHO: REGULAGEM/AJUSTE. MODELO: KALYPSO, BALASKA, DANNY OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	620,000
45	24031	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES INCOLOR COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO OU PROPIONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE ANT-RISCOS E ANTI-IMPACTO TAMANHO: REGULAGEM/AJUSTE. MODELO: KALYPSO, BALASKA, DANNY OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	1.247,000
46	24046	PERNEIRA COM MALHA DE AÇO PARA OPERADOR DE MOTO SERRA E MOTO PODA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BIDIN) DE 15MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, COM VELCRO PARA A FIXAÇÃO DA PERNEIRA, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE AÇO, REVESTIDA DE ACORDO COM O SISTEMA STAR TECMATER®, NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 MM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA. POSSUI TRÊS FUROS LATERAIS PARA RESPIRO. -MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM	PAR	265,000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 15MM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. -PESO: 1,015 KG. O PAR -TAMANHOS: G, GG MODELO: TECMATER, PROTEFER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR		
47	24049	PERNEIRA P/ TRABALHOS EM MATA (CAMPO) CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BIDIN) DE 15MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, COM VELCRO PARA A FIXAÇÃO DA PERNEIRA, CONTENDO TRÊS HASTES DE PVC, REVESTIDA DE ACORDO COM O SISTEMA STAR TECMATER®, NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 MM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA. POSSUI TRÊS FUROS LATERAIS PARA RESPIRO. -MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 15MM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. -PESO:1,015 KG. O PAR TAMANHO:G, GG, XG MODELO:TECMATER, PROTEFER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	216,000
48	38566	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO CARACTERÍSTICAS: - TIPO: CAVALETE PLACA DE SINALIZAÇÃO - MODELO: PISO ESCORREGADIO - MATERIAL: POLIESTIRENO - USO: SINALIZAR PISO ESCORREGADIO - TAMANHO: 30 X 50 CM	UND	150,000
49	24047	PROTETOR AURICULAR INSERÇÃO COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA SÃO MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, EM CORES VARIÁVEIS. OS PLUGS DEVEM POSSUIR CORDÃO DE INTERLIGAÇÃO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO. A ATENUAÇÃO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 14 DB(A). MODELO: 3 M, CARBOGRAFITE, AGENA, POMP PLUS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	610,000
50	24112	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO CONVENCIONAL CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. LARGURA:150 MM; COMPRIMENTO:600 MM, PESO:0,34 KG MODELO: KONEX, N. MARTINS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	150,000
51	28370	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO DISPONÍVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E CATRACA, VISOR DE PETG DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR E VERDE, COM DUAS OPÇÕES DE TAMANHO: 220 MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 200 MM NA ALTURA; E 200 MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 250 MM NA ALTURA. O VISOR É PRESO À COROA POR	UND	100,000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		MEIO DE CINCO REBITES PLÁSTICOS E ARRUELAS METÁLICAS, E A CARNEIRA É PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. REF.: "158 C (VISOR INCOLOR DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES)", "158 CC (VISOR INCOLOR DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE ATRAVÉS DE CATRACA)", "158 V (VISOR VERDE DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES)", "158 VC (VISOR VERDE DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE ATRAVÉS DE CATRACA)", "160 C (VISOR INCOLOR DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES)", "160 CC (VISOR INCOLOR DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE CATRACA)", "160 V (VISOR VERDE DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES)" E "160 VC (VISOR VERDE DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE CATRACA)". MODELO: LEDAN, PLASTICOR, CARBOGRAFITE OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.		
52	24036	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1 VÁLVULADA TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRAVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTICULAS P1, DOTADA DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO E ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS. MODELO: ORION, SAFETY OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	5.970,000
53	38567	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, FLEXÍVEL, TAMANHO UNIVERSAL, COM VISOR RÍGIDO TRANSPARENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TRIPLEX, FIXADO À MESMA ATRAVÉS DE ENCAIXE E ARO PRESO POR 2 PARAFUSOS. O RESPIRADOR POSSUI DUPLA ABA DE VEDAÇÃO PARA O ROSTO. NA PARTE CENTRO INFERIOR DO CORPO DE CADA PEÇA, EXISTE ABERTURA PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVO QUE APRESENTA EM SUA PARTE EXTERNA INFERIOR, TAMPA DOTADA DE ABERTURA, EM SUA PARTE INTERNA INFERIOR, SUPORTE COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E NA PARTE TRASEIRA LOCALIZA-SE O DIAFRAGMA DE VOZ E SE ENCAIXA A MASCARILHA, DOTADA DE 2 VÁLVULAS DE INALAÇÃO. O CORPO DA PEÇA POSSUI 2 ABERTURAS LOCALIZADAS NAS LATERAIS INFERIORES, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE 2 SUPORTES, PRESOS ÀS PEÇAS ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS. OS SUPORTES SÃO DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE ENCAIXE TIPO BAIONETA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E MECÂNICOS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO DO SUPORTE PARA FILTROS MECÂNICOS COM FORMATO DE DISCO OVAL. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES, ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. OS FILTROS PARA PARTÍCULAS POSSUEM OS SEGUINTE MODELOS: A) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSE P3 COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO E COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO BAIONETA; B) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSE P1 E P2 COM FORMATO DE DISCO OVAL E C) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSES P2 E P3 FLEXÍVEIS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA. O RESPIRADOR PODE SER UTILIZADO COM OS SEGUINTE MODELOS DE FILTROS: 1) FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1:6738872 A1;6739184 A1B1E1K1;6739186 VO;6739187 VO/GA;6738027 AM/MA;6738351 VO/GA/FM/CD/HF/AM/MA/HS. 2) FILTROS QUÍMICOS CLASSE 2:6738873 A2;6738775 A2B2. 3) FILTROS PARA PARTÍCULAS COM	UND	10,000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		INVÓLUCRO DE PLÁSTICO E ENCAIXE TIPO BAIONETA:6739182 P3;6738012 P3/P100. 4) FILTROS PARA PARTÍCULAS COM FORMATO DE DISCO OVAL:6738002 P2(PAD);6738021 P2/R95(PAD). 5) FILTROS PARA PARTÍCULAS FLEXÍVEIS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA:6738353 PURE P2;6738350 PURE P3-P100;6738392 PURE P3/P100 ODOR. 6) FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3):6738874 A1P3;6739185 A1B1E1K1HGP3;6738034 VO/P3-P100;6738035 VO/CL/SD/HF/CD/FM/P3-P100;6738037 AM/MA/P3-P100. 7) FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 2 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3):6738875 A2P3;6738776 A2B2P3;6738819 A2B2E2K2HGP3.		
54	24079	TALABARTE DE RESTRIÇÃO E POSICIONAMENTO - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL. FABRICADO EM CORDA POLIAMIDA TORCIDA. REGULADOR EM AÇO. CONECTORES: 1 TRAVA DUPLA ABERTURA 15MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 615 E 1 TRAVA ROSCADA ABERTURA 18MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 670. COMPRIMENTO MÁXIMO: 1,67M. MODELO:CARBOGRAFITE, DEGOMASTER, HERCULES OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	50,000
55	24075	TALABARTE E MOSQUETÃO TALABARTE EM "Y" CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO. POSSUI TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA, EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 MM (+/-5) UM DE ABERTURA 20MM (+/-5) E TODOS FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES. MODELO FACINTOS, MG CINTOS, CARBOGRAFITE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	50,000
56	38568	TAPETE DE BORRACHA ISOLANTE ELÉTRICO PARA ALTA TENSÃO CLASSE 2 COM PROTEÇÃO DE 20 KV (20.000 V) COM LAUDO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: BOA FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CHOQUE, IMPERMEÁVEL (NÃO ABSORVE LÍQUIDOS OU ODORES) FLEXÍVEL, EXCELENTE CAPACIDADE DE CARGA, SUPORTA TEMPERATURAS DE -40 A + 90 °C . LAUDO DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA (CONFORME NR-10): CADA METRO DO TAPETE É SUBMETIDO A TESTE DE TENSÃO APLICADA E RIGIDEZ DIELETRICA - ENSAIO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA NR-10 - ASTM D F479 / ASTM D 1048 - METODOLOGIA PARA ENSAIO DE MATERIAL ISOLANTE. DIMENSÕES: 1 M DE COMPRIMENTO X 1 M DE LARGURA ESPESSURA: 4 MM ANTIDERRAPANTE COR: CINZA /PRETO	UND	4,000
57	24088	TELA PARA ADVERTÊNCIA E SINALIZAÇÃO (TELA TAPUME) UTILIZADA EM OBRAS COM ÁREA DE RISCO PARA SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO ESPAÇO TAMBÉM, COMO ITEM DE SEGURANÇA NAS EXTREMIDADES DE LAJES, EDIFÍCIOS, DEMARCAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS, EVENTOS ESPORTIVOS, ÁREAS DE PERIGO OU COM ACESSO RESTRITO, ENTRE MUITAS OUTRAS. TELA DE PROTEÇÃO EM PEAD VIRGEM, PRODUZIDA PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO. LARGURA DA TELA: 1,2 M COMPRIMENTO DA TELA: 50,0 M MALHA DA TELA:100 MM X 40 MM COR: LARANJA MATERIAL DA TELA	ROLO	180,000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		TAPUME: POLIPROPILENO 97%/MASTER LARANJA 3% CARGA DE RUPTURA TRANSVERSAL DA TELA TAPUME: 8,36 KN/M CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL DA TELA TAPUME: 1,47 KM/M MOELO: VONDER, LEROY MERLIN OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR		
58	24032	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA TNT COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO; ATÓXICO - CAIXA COM 100 UNIDADES MODELO: LAGROTTA AZZURRA, DESCARPACK OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	CAIXA	150,000

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A Administração, pelo setor Compras, promoverá o devido alinhamento da pesquisa de preços, através das plataformas e modalidades dispostas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estimando-se o valor da presente contratação, considerando que esta Secretaria não detém expertise para realizar tal procedimento; formalização de coleta, e anexos, serão devidamente acostados ao procedimento licitatório.

6.2 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.3 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.5 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.7 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da contratação.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens licitados.

7.2.6 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 – Entregar os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.8 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.9 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.10 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, o recebimento de correspondência e demais informações.

7.2.11 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.12 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.13 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.14 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.15 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.16 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.17 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 – DA RESCISÃO:

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.2 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

10.1.3 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.1.4 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

10.1.5 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

10.1.6 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

10.1.7 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

10.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

10.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

10.3.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

VIA ORIGINAL ASSINADA NOS AUTOS DO PROCESSO

Fernanda Fernandes Fornazier Daiola
Secretária Municipal da Fazenda e Administração
Autoridade Competente

Valdair Cândida da Silva
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente

Izabel Cristina Pansani
Secretária Municipal de Assistência Social
Autoridade Competente

José Luiz Martins
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Autoridade Competente

Sebastião Garcia Donadelli
Secretário Municipal Obras e Ser. Urbanos
Autoridade Competente

Silvia Cristina Andrade Tosi
Secretária Municipal de Des. Econ. E Turístico
Autoridade Competente

Fernando Oliveira Martins
Secretário Municipal de Esportes
Autoridade Competente

Marcos Antonio Alves
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Autoridade Competente

Eduardo Costa Vaz
Secretário Municipal de Saúde – FMSS e SUS
Autoridade Competente

Luiz Alberto da Silva
Subsecretário Municipal de Cultura
Autoridade Competente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 096/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's – Equipamento de Proteção Individual, destinados à proteção e segurança dos servidores municipais que compõem a estrutura organizacional do Município de Sacramento-MG, para o período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

TITULAR:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:

CARGO:

CPF:

RG:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
ITEM	CÓD MAT	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24048	ABAFADOR DE RUÍDOS (CONCHA) PROTETOR AUDITIVO CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA MONTADOS NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE- SUPORTE AJUSTÁVEL. 21 Db. TAMANHO ADAPTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE ORELHA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS CONCHAS TIPO PIVO, PERMITE A REGULAGEM DA ALTURA, ROTAÇÃO E ÂNGULO DAS CONCHAS. MODELO: MUFFLER 3M, PROMAT, MSA AGENA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/*SUPERIOR	UND	392,00			
2	25150	AVENTAL DE CORINO FLANELADO PARA COZINHEIRA 80CM ALTURA POR 50 DE LARGURA	UND	600,00			
3	28369	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS TIPO BARBEIRO SOLDADOR 120X60 CM	UND	120,00			
4	24030	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO PVC, NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIÉSTER E AMARRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS CINTURA MODELO: DALMORO, TUWENGA, CORASEG OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	1.210,00			
5	24037	AVENTAL TNT COM MANGA, ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO DESCRIÇÃO: AVENTAL PARA PROCEDIMENTO; DESCARTÁVEL; FRONTAL; MANGA LONGA; PUNHO COM ELÁSTICO; AMARRAÇÃO EM TIRAS; FECHAMENTO DO COLARINHO EM; GRAMATURA EM 30G/M² 100% POLIPROPILENO; ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. MODELO: LAGROTTA AZZURRA, VOLK	PACOT	110,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		DO BRASIL, PROT-CAP OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR					
6	4637	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 25 CM	PAR	395,00			
7	24027	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM PVC IMPERMEÁVEL, COR PRETA COM SOLADO AMARELO E ANTIDERRAPANTE E CANO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25 CM. TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45. MODELO: BRACOL, VULCABRÁS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	729,00			
8 - 25%	24028	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO EM PVC CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO EM VAQUETA, COM ESPESSURA DE 18 A 20 LINHAS, NOS MODELOS COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL; PALMILHA EM COURO, COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL E MATERIAL ANTIBACTERIANO E ANTI-FUNGO. BICO DE E SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E BLAQUEADO (COSTURADO NAS LATERAIS). TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45. MODELO: KADESH, BRACOL, FORT LINE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	636,00			
9	24081	CALÇA MOTOSSERRISTA - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO CALÇA, PRODUZIDO E CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO NA PARTE EXTERNA, AGREGADO E COSTURADO COM PROTEÇÃO INTERNA DE 8 CAMADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE TECSTOP TECMATER, O QUAL PROTEGE OS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO EM UMA ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE 270 GRAUS, PARTINDO DA VIRILHA ATÉ O TORNOZELO. SEU FORRO INTERNO É CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, TECIDO NUM DESENHO EM FORMA DE	UND	18,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		COMÉIA, O QUAL PERMITE A TRANSPIRAÇÃO E TROCA DE CALOR PRODUZIDOS PELO CORPO HUMANO NA ATIVIDADE EXECUTADA. VESTIMENTA COMPOSTA COM UMA ESTRUTURA DE SETE PASSANTES PARA COLOCAÇÃO DE CINTURÃO DE COURO E ESTABILIZAÇÃO JUNTO AO CORPO, CONFECCIONADA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE EM POLIÉSTER NA CINTURA E UM BOLSO NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR ESQUERDA COM LAPELA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG. OS TAMANHO CORRESPONDEM A: -P (PEQUENO): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 36, 38 E 40; -M (MÉDIO): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 42 E 44; - G (GRANDE): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 46 E 48; -GG (EXTRA-GRANDE): TAMANHOS COMPATÍVEIS AO 50 E 52. MODELO:TECMATER, PROMETAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
10	32868	CALÇADO DE SEGURANÇA EM EVA BRANCO (PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM) - CALÇADO OCUPACIONAL DE SUSO PROFISSIONAL TIPOS TÊNIS, ATENDENDO A NR-32 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETADO) - FECHADO EM SEU CABEDAL E REGIÃO DO CALCÂNEO. - SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. - MODELO INTEIRAMENTE FECHADO. - PALMILHA TAMBEM EM EVA COM TECIDO NA PARTE SUPERIOR, TRAZ TAMBEM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS: - CONFORTO DO PROFISSIONAL DURANTE AS JORNADAS DE TRABALHO, AUXILIANDO EM SEU RENDIMENTO DURANTE TODO O DIA E PROTEÇÃO DOS PÉS AO AMBIENTE E DO AMBIENTE AOS PÉS (PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE).	PAR	600,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		TAMANHO: 34 AO 43. SOFT WORKS, ESTIVAL, WORK LIGTH/EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
11	24064	CALÇADO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADO PARA O USO PROFISSIONAL, MATERIAL EVA, NA COR BRANCA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, O QUE GARANTE SEGURANÇA AOS PÉS, ALÉM DE POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A ÓLEO. DESCRIÇÃO: LEVE; SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACOMPANHAR PALMILHA, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, HIDROREPELENTE E RESISTENTE A ÓLEO. - TAMANHOS: 34 AO 42 MODELO: SOFT WORKS, ESTIVAL OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	395,00			
12	32869	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA CONDUTORES COR PRETO (MOTORISTA DA SAÚDE) SAPATO OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO, GÁSPEA INTEIRA FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, FORRAÇÃO INTEIRA E SOLADO PU BIDENSIDADE CABEDAL COURO TIPO RELAX PRETO COM ESPESSURA DE 15 A 17 LINHAS. CONTRAFORTE TERMOPLÁSTICO 1,5MM GÁSPEA INTEIRA COLARINHO ACOLCHOADO FORRAÇÃO INTEIRA. VULCAFLEX, MARLUVAS, BRACOL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PAR	150,00			
13	24039	CAPA DE CHUVA PROTEÇÃO DA CABEÇA, MEMBROS SUPERIORES E DO CORPO CONTRA CHUVA. A CAPA É COMPOSTA DE PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35MM, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO, MANGA LONGA QUE PERMITA AMPLO	UND	655,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		MOVIMENTO E CAPUZ. AS COSTURAS DEVEM SER SELADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA IMPERMEABILIDADE DO TECIDO. COMP. 1,35 MODELO:EQPRO, ELASTOBOR OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR					
14	24091	CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO - CASCO: DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR (A DEFINIR), COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, DE ALTA RIGIDEZ DIELÉTRICA, SEM POROSIDADE, TRINCAS E EMENDAS, NEM PARTES METÁLICAS OU PERFURAÇÃO. O CAPACETE DEVE SER PROVIDO DE FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE PROTETORES AURICULARES E FACIAIS, APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E RIGIDEZ DIELÉTRICA, ALÉM DE CONTER A LOGOMARCA DA SECRETARIA. - COPA: PARTE SUPERIOR DO CASCO PROVIDA DE REFORÇO DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO. - ABA FRONTAL: A ABA TERÁ A LARGURA DEFINIDA ENTRE 38 MM E 76 MM, MEDIDAS A PARTIR DE SUA LINHA DE JUNÇÃO COM O CASCO, O DECLIVE DA ABA DEVE SER COMPREENDIDO ENTRE 15º A 37º. - CARNEIRA: PARTE DA SUSPENSÃO AJUSTÁVEL PARA TODAS AS MEDIDAS DE CABEÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA DE CINTA DUPLA AJUSTÁVEL, EM TECIDO DE POLIÉSTER, DESLIZANTE ENTRE AS FENDAS DOS CLIPS DE FIXAÇÃO DA SUSPENSÃO AO CAPACETE, DESTINADAS A ABSORVER O IMPACTO. A CARNEIRA DEVE TER UM MÍNIMO DE QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO E ESTAR POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ. O SISTEMA DE FIXAÇÃO,	UND	125,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		POR CATRACA GIRATÓRIA, DEVE IMPEDIR QUE A SUSPENSÃO SE SOLTE FACILMENTE DURANTE A UTILIZAÇÃO. - TESTEIRA ABSORVENTE DE SUOR: DEVE SER CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC ATÓXICO, DUBLADO COM ESPUMA MULTI-PERFURADA EM POLIÉSTER, MODELO:MSA, AGENA, PLASTICOR, VILA MED EPI OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIO					
15	24054	CAPACETE DE SEGURANÇA P/ MOTOCICLISTA CASCO SUPER-LEVE EM RESINA TERMOPLÁSTICA-INJETADA ABS. FORRAÇÃO INTERNA SUPER-CONFORTÁVEL COM TECIDO ANTIALÉRGICO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL (TECNOLOGIA LIPROTEX C-DRY). NARIGUEIRA E BAVETE REMOVÍVEIS. ENGATE RÁPIDO NA CINTA JUGULAR, PARA UM FECHAMENTO PRÁTICO E RÁPIDO. VISEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO, 2MM PRODUZIDA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTANIT-RISRISCO. VENTILAÇÃO MULTIPONTO COM CONDUTORES SUPERIORES E INFERIORES. ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO. MODELO:TAURUS, LIBETY, PRO-TORK AUTOMMÁTICO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	32,00			
16	24062	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO CANAVIEIRO (ARABÉ) CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PELETIZADO, FORRADO COM TNT, ESTAMPA EM SILK-SCREEN, BOTÃO PRESSÃO DE METAL, COM CORDÃO; LAVÁVEL E FLEXÍVEL; COR NEUTRA OU CAMUFLADO BRITAMIX, PRASOL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	1.205,00			
17	28371	CINTA ERGONÔMICA: IDEAL PARA A SEGURANÇA DA COLUNA	UND	260,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		E PARTE LOMBAR DO USUÁRIO. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ELÁSTICO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, SUSPENSÓRIOS EM ELÁSTICO COM BAIXA DENSIDADE E AJUSTÁVEIS COM PASSADORES. BASE DO CINTO EM ELÁSTICO DE ALTA DENSIDADE E FECHAMENTO COM VELCRO DE FORTE ADERÊNCIA. SUSPENSÓRIO CRUZADO EM ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS PARA A REDUÇÃO DO ESTRESSE E TENSÃO; LARGURA: 220 MM FLANGES DE PVC MALEÁVEL (22 CM COMPRIMENTO). PRODUTO LAVÁVEL. COR PRETA. ELÁSTICO REGULADOR DE TAMANHO ATRAVÉS DE VELCRO COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. MODELO: PLASTICOR/VICSA,STEELFLEX TAMANHO: P - DE 80 - 91 CM M - DE 92 - 101 CM G - DE 102 - 114 CM XG - DE 115 - 125 CM XXG - DE 126 - 135 CM				
18	24040	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/CEMIG CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER);02 ARGOLAS DUPLAS EM AÇO, PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 03 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, NAS PERNAS E NA CINTURA; REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL; PORTA-FERRAMENTAS DE 24 MM; ALMOFADA DE 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR; ALMOFADA DE 5 PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS; MODELO: CARBOGRAFITE, CLIMB CLEAN, MG CINTOS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	90,00		
19	24065	COLETE REFLETIVO CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM	UND	150,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		FAIXAS RETRORREFLETIVAS, O COLETE STEELFLEX ATENDE A CLASSE 2 DA NORMA NBR 15292 2005 - VESTIMENTA DE ALTA VISIBILIDADE. OFERECE PROTEÇÃO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS EM AMBIENTES DIURNOS, NOTURNOS OU COM BAIXA LUMINOSIDADEÁREA FRONTAL TELADA CONFECCIONADA EM TECIDO VENTILADO 100% POLIÉSTER - FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER - MODELOS COM 2 OU 4 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO - EXCLUSIVO PORTA CANETA - GOLA EM V - FAIXAS RETRORREFLETIVAS - DISPONÍVEL NAS CORES AMARELO FLUORESCENTE E LARANJA FLUORESCENTECONFECCIONADA EM TECIDO VENTILADO 100% POLIÉSTER. VICSA, HERCULES, STEELFLEX OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR				
20	24087	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO, COM SEU PESO CONCENTRADO NA BASE (4 KG), O CONE DE TRÂNSITO 4,8 KG TEM CARACTERÍSTICAS IDEAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM RODOVIAS, OBRAS URBANAS E ESTACIONAMENTOS. SEMIFLEXÍVEL. PESO TOTAL: 4,8 KG. PESO DA BASE: 4 KG. ALTURA DE 75 CM. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE EM FORMATO QUADRADO. MODELO:BELOSCH, ELASTOBOR, PROT-CAP OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	270,00		
21	24041	CONJUNTO APLICAÇÃO AGROTÓXICOS VESTIMENTA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	UND	223,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, DE GRAMATURA 120 A 160G/M2, TRATADO COM FLUORCARBONO NA CONCENTRAÇÃO DE 50 G/L, SOMENTE NA PARTE EXTERNA DO TECIDO, GARANTINDO ASSIM AO USUÁRIO FÁCIL TRANSPIRAÇÃO, E CONFORTO TÉRMICO. COMPOSTO POR: - BLUSÃO DE MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE COSTURAS, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA, ABERTURA FRONTAL TIPO PÓLO COM FECHAMENTO EM VELCRO. - CALÇA COMPRIDA COM REFORÇO DE PVC NAS PERNAS NA PARTE FRONTAL, DO JOELHO PARA BAIXO. - AVENTAL DE PVC FORRADO 90 X 60 CM PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO NO PREPARO DA CALDA. - BONÉ TIPO ÁRABE DO MESMO TECIDO COM SAIA DE 30 CM E FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO MODELO: BALASKA, ARTSEG, MAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
22	24059	CONJUNTO CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA EM NYLON MODELO, JAQUETA + CALÇA. CORDA DE AJUSTE NA CINTURA NA JAQUETA; BOLSO INTERNO NA JAQUETA; AJUSTE COM ELÁSTICO E VELCRO NOS PUNHOS NA JAQUETA; AJUSTE COM ZÍPER E ELÁSTICO NOS TORNOZELOS NA CALÇA; FAIXA REFLETORA COSTURADA NOS PUNHOS, COSTAS E TORNOZELOS; FITA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA EM TODAS AS COSTURAS. MODELO: CARBOX RACING, DELTA, ALBA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	30,00		
23	24056	COTURNO TÁTICO MILITAR COM DUPLO ZÍPER REFORÇADO NAS LATERAIS INTERNA E EXTERNA, CONFECCIONADA DE P.U., BORDA EM COURO TIPO NAPA SOFT EXTREMAMENTE MACIA, FORRAÇÃO INTERNA ANTI-CALOR, ILHOSES EM M/M	PAR	44,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		DE ESPESSURA NA ALTURA DO CALCANHAR, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA LEGÍTIMA RESISTENTE A INTERNAMENTE BRILHOCOR PRETA - TAMANHOS: 37 AO 43 MODELO:BOOT MILITAR, ATALAIA. DAFITI OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR					
24	28335	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELO - 200 METROS	UND	265,00			
25	24035	LOÇÃO BLOQUEADORA SOLAR PARA PELE COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO DE 30; COM COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICAS E QUÍMICAS AOS RAIOS UV, DEVENDOSER DE AMPLO ESPECTRO:- RADIAÇÃO UVA (320 – 400 MM)- RADIAÇÃO UVB (290 – 320 MM) O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS OLEOSAS, ANTI- ALÉRGICO, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. 120 GMARCAS: SUWNDOWN, CENOURA & BRONZE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR RADIAÇÃO UVA (320 – 400 MM)	UND	1.815,00			
26 - 25%	24034	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MAIS DURÁVEL E RESISTENTE. INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MALEABILIDADE. É ANTIDERRAPANTE, CLORADA E DISPENSA O USO DE TALCO/TAMANHO P, M, G, GG, XG - MODELO: BRACOL, MUCAMBO, DANNY OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	3.212,00			
27	14123	LUVA DE RASPA CANO CURTO COMPRIMENTO 7CM	PAR	300,00			
28	18863	LUVA DE RASPA CANO LONGO COMPRIMENTO 15CM	PAR	300,00			
29	24070	LUVA DE VAQUETA LONGA COM PUNHO DE RASPA (SOLDADOR) LUVA DE	PAR	1.150,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR, COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM 20 CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUIR ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. MODELO PETROLEIRA E PUNHO DE RASPA, IDEAL PARA OS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE UMA PROTEÇÃO REFORÇADA CONTRA CORTES E AGENTES ABRASIVOS; PROTEÇÃO DAS MÃOS E DO ANTEBRAÇO. TAMANHO: G, GG Modelo: LUVEQ, SALLA, VALCAN OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR					
30	24043	LUVA DE VAQUETA OU MISTA MODELO PETROLEIRA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL CURTIDA AO CROMO, A PALMA E O POLEGAR, COM O DORSO DE RASPA TAMBÉM CURTIDA AO CROMO, SENDO VAQUETA E RASPA COM ESPESSURA DE 10/12, POLEGAR FIXO NA PALMA E NO DORSO COM REFORÇO NA PALMA, CONFECCIONADA COM LINHA DE NYLON E ACABAMENTO POR VIÉS. TAMANHOS: G, GG, XG MODELO: BRACOL, MAXSEG, ORTNER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	2.150,00			
31	24067	LUVA EM PVC 46 CM - CONFECCIONADA EM PVC PETRONIT NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL. PVC DE ALTA QUALIDADE E MELHOR ADERÊNCIA A OBJETOS ÚMIDOS E OLEOSOS. ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E ABRASIVA. A LUVA DE PVC PETRONIT OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO E HIGIENIZAÇÃO MAXIMIZANDO A RELAÇÃO CUSTO VERSUS BENEFÍCIO. SEU FORMATO ANATÔMICO E SUA ESPESSURA CONFEREM VERSATILIDADE DE APLICAÇÕES. OS DEDOS SÃO CURVADOS E A PALMA LEVEMENTE CONTORNADA PARA MELHORAR SUA UTILIZAÇÃO. NORMAS TÉCNICAS PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES	PAR	50,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		ABRASIVOS, ESCORIANTEs, CORTANTES E PERFURANTES, E CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B -DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS.MT TAMANHO:M, G, GG. MODELO:DANNY, SAFETY BRASIL OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR					
32	24090	LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA 0,5 KV - DESCRIÇÃO: LUVA DE BORRACHA NATURAL ISOLANTE COM ORLA ENROLADA NO PUNHO FABRICADA PELO PROCESSO DE MÚLTIPLAS IMERSÕES, CONFORME AS NORMAS ANSI/ASTM D120, NBR10622. DEVEM SER UTILIZADAS COM LUVAS DE COBERTURA (NBR 13712/1996). C/ 0-5.000 E CL/2-2 000 TAMANHO G, GG MODELO: ORION S.A, LEAL IND. & COMÉRCIO, AVATEC, OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	12,00			
33	24066	LUVA LONGATEX (PUNHO LONGO) 27 A 30 CM - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, A LUVA LONGATEX POSSUI PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO.PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS.CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. INDICADA: •ATIVIDADES DE LIMPEZA; •MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS; •ATIVIDADES QUE REQUEREM A IMERSÃO DO ANTEBRAÇO NO PRODUTO MANUSEADO. TAMANHO:M, G, GG MODELO: DANNY, MAXLUVA, STANDARD OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	220,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

34	24038	LUVA MÃO DE GATO ALTA TEMPERATURA 38 CM CONFECCIONADA EM PROTEX® 380K, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO, REPELÊNCIA A ÁGUA E ÓLEO; FORRO DESTACÁVEL EM FELTRO DE POLIÉSTER E OMNI PLUS 6, COSTURADA COM LINHA MISTA; CONTRA RISCOS DE VAPOR, RETARDANTE A PEQUENAS CHAMAS, CALOR POR CONTATO, RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES ALÉM DE ALTA DURABILIDADE EM RESISTÊNCIA MECÂNICA; MANUSEIO DE PANEAS, BANDEJAS E OUTROS UTENSÍLIOS QUENTES EM COZINHAS INDUSTRIAIS. TAMANHO: M, G. - MODELO SOGIMA, PROT-CAP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	389,00			
35	24068	LUVAS DE COBERTURA PARA ELÉTRICA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO EM VAQUETA NA PALMA, TIRA DE REFORÇO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO E FIVELA EM PLÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE, PUNHO COM 15 CM. TAMANHO:G, GG - MODELO: FUJIWARA, COBEQUI, VIANA OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	137,00			
36	24029	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA E PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO CX COM 100 PARES - TAMANHOS M, G, GG MODELO: SUPERMAX, EMBRAMAC OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	CAIXA	130,00			
37	24089	LUVAS ISOLANTES P/ ELETRICISTA 20 KV - DESCRIÇÃO: LUVA DE BORRACHA NATURAL ISOLANTE COM ORLA ENROLADA NO PUNHO FABRICADA PELO PROCESSO DE MÚLTIPLAS IMERSÕES, CONFORME AS NORMAS	PAR	12,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		ANSI/ASTM D120, NBR10622. DEVEM SER UTILIZADAS COM LUVAS DE COBERTURA (NBR 13712/1996). C/ 0-5.000 E CL/2-2 000 TAMANHO G, GG MODELO: ORION S.A, LEAL IND. & COMÉRCIO, AVATEC, OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR				
38 - 25%	24063	LUVAS MALHA DE AÇO ARAMIDA ANT CORTE LUVA TRICOTADA EM FIOS DE POLIPROPILENO E POLIÉSTER, C/ 2 FIOS DE AÇO ENCAPADOS POR MULTIFILAMENTOS DE POLIAMIDA. PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. - TAMANHOS: G, GG MODELO: PROMAT, DANNY, KEVLAR, ACRILON OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	135,00		
39	32870	MANGUITO PROTEÇÃO SOLAR COR NUDE, PRETO OS MANGUITOS DE PROTEÇÃO SOLAR SÃO UMA ALTERNATIVA À PROTEÇÃO SOLAR PARA OS BRAÇOS E AS MÃOS. OS TECIDOS UTILIZADOS PELA CONFECÇÃO DESSAS LUVAS RECEBEM UM TRATAMENTO ESPECIFICO E PERMANENTE. CARACTERÍSTICAS: 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO SECAGEM RÁPIDA TOQUE AGRADEVEL CONFORTO, BLOQUEIA 98% DOS RAIOS UVA & UVB FPU 50+ MALHA FRIA. TAMANHOS G, GG, MPC, LEST'S SLIM, TEMPESTAL, ANGEL'SDIVER/EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PAR	562,00		
40	32889	MÁSCARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. TIRAS OU ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% E NA COR BRANCA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO	CAIXA	260,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX. - CAIXA COM 50 UNIDADES					
41	24071	MÁSCARA PROTEÇÃO SOLDADOR AUTOMÁTICA CONTRA RISCOS DE RADIAÇÃO DO ARCO ELÉTRICO E IMPACTO DE PARTÍCULAS EM MOVIMENTO. OS FILTROS DE LUZ DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO OFERECEM PROTEÇÃO AOS OLHOS COM TONALIDADE VARIÁVEL 8 A 12 PARA RADIAÇÕES DE LUZ VISÍVEL E TONALIDADE FIXA 12 PARA AS RADIAÇÕES ULTRA-VIOLETA E INFRA-VERMELHO - MODELO:3 M, ORIGOTECH OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	15,00			
42	24044	MÁSCARA QUÍMICA COM FILTRO ESPECIAL RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, 1/4 FACIAL, CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO PRETO, COM BORDAS VIRADAS. SUPORTE COM ROSCA E DUAS VÁLVULA DE INALAÇÃO, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA. UM SISTEMA PARA COLOCAÇÃO DE DOIS FILTRO MECÂNICO OU UM FILTRO QUÍMICO É FIXADO A ESSE SUPORTE. NAS LATERAIS DA PEÇA EXISTEM QUATRO HASTES PRESAS ATRAVÉS DE PRESILHAS PLÁSTICAS COM REGULAGEM. POSSUI NA PARTE INFERIOR UM DISPOSITIVO DOTADO DE DUAS VÁLVULA DE EXALAÇÃO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO QUANDO UTILIZADO COM LILTROS QUÍMICO E/OU COMBINADO - MODELO: ALSEG, REAL, CARBOGRAFIT OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	102,00			
43	24085	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ELETRICISTA/MECÂNICO - LENTES EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS	UND	60,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO CINZA RECOBERTA COM SILICONE QUE SE AJUSTA AO ROSTO DO USUÁRIO. VEDAR TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA. OFERECER AMPLA VISÃO, TIRANTE ELÁSTICO QUE PERMITE AJUSTE. (MODELAGEM PLUTÃO, SATURNO). OPÇÃO LENTES INCOLOR, FUMÊ OU ÂMBAR - MODELO: BALASKA, DANNY, KAYPSO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR					
44	24045	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES ESCURAS COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO OU PROPIONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, ANTI- EMBAÇANTE, ANTI-RISCOS E ANTI- IMPACTO TAMANHO: REGULAGEM/AJUSTE. MODELO: KALYPSO, BALASKA, DANNY OU QUALIDADE equivalente/SUPERIOR	UND	620,00			
45	24031	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES INCOLOR COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL INJETADA EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO OU PROPIONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS, LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, ANTI- EMBAÇANTE ANT-RISCOS E ANTI- IMPACTO TAMANHO: REGULAGEM/AJUSTE. MODELO: KALYPSO, BALASKA, DANNY	UND	1.247,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR					
46	24046	PERNEIRA COM MALHA DE AÇO PARA OPERADOR DE MOTO SERRA E MOTO PODA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BIDIN) DE 15MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, COM VELCRO PARA A FIXAÇÃO DA PERNEIRA, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE AÇO, REVESTIDA DE ACORDO COM O SISTEMA STAR TECMATER®, NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 MM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA. POSSUI TRÊS FUROS LATERAIS PARA RESPIRO. -MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 15MM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. -PESO: 1,015 KG. O PAR -TAMANHOS: G, GG MODELO: TECMATER, PROTEFER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	265,00			
47	24049	PERNEIRA P/ TRABALHOS EM MATA (CAMPO) CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BIDIN) DE 15MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, COM VELCRO PARA A FIXAÇÃO DA PERNEIRA, CONTENDO TRÊS HASTES DE PVC, REVESTIDA DE ACORDO COM O SISTEMA STAR TECMATER®, NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 MM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA. POSSUI TRÊS FUROS LATERAIS PARA RESPIRO. -MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 15MM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. - PESO:1,015 KG. O PAR TAMANHO:G, GG, XG MODELO:TECMATER, PROTEFER OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	216,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

48	38566	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO CARACTERÍSTICAS: - Tipo: Cavalete Placa de Sinalização - Modelo: Piso Escorregadio - Material: Poliestireno - Uso: Sinalizar piso escorregadio - Tamanho: 30 x 50 cm	UND	150,00			
49	24047	PROTETOR AURICULAR INSERÇÃO COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA SÃO MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, EM CORES VARIÁVEIS. OS PLUGS DEVEM POSSUIR CORDÃO DE INTERLIGAÇÃO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO. A ATENUAÇÃO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 14 DB(A). MODELO: 3 M, CARBOGRAFITE, AGENA, POMP PLUS OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	610,00			
50	24112	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO CONVENCIONAL CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. LARGURA:150 MM; COMPRIMENTO:600 MM, PESO:0,34 KG MODELO: KONEX, N. MARTINS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	150,00			
51	28370	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO DISPONÍVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E CATRACA, VISOR DE PETG DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR E VERDE, COM DUAS OPÇÕES DE TAMANHO: 220 MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 200 MM NA ALTURA; E 200 MM DE LARGURA NA PARTE	UND	100,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		INFERIOR E 250 MM NA ALTURA. O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE CINCO REBITES PLÁSTICOS E ARRUELAS METÁLICAS, E A CARNEIRA É PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. REF.: "158 C (VISOR INCOLOR DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES)", "158 CC (VISOR INCOLOR DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE ATRAVÉS DE CATRACA)", "158 V (VISOR VERDE DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES)", "158 VC (VISOR VERDE DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE ATRAVÉS DE CATRACA)", "160 C (VISOR INCOLOR DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES)", "160 CC (VISOR INCOLOR DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE CATRACA)", "160 V (VISOR VERDE DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE SIMPLES)" E "160 VC (VISOR VERDE DE 250 MM DE ALTURA E AJUSTE CATRACA)". MODELO: LEDAN, PLASTICOR, CARBOGRAFITE OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.				
52	24036	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1 VÁLVULADA TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRAVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTICULAS P1, DOTADA DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO E ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS. MODELO: ORION, SAFETY OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	5.970,00		
53	38567	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, FLEXÍVEL, TAMANHO UNIVERSAL, COM VISOR RÍGIDO TRANSPARENTE EM POLICARBONATO OU VIDRO TRIPLEX, FIXADO À MESMA ATRAVÉS DE ENCAIXE E ARO PRESO POR 2	UND	10,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

	PARAFUSOS. O RESPIRADOR POSSUI DUPLA ABA DE VEDAÇÃO PARA O ROSTO. NA PARTE CENTRO INFERIOR DO CORPO DE CADA PEÇA, EXISTE ABERTURA PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVO QUE APRESENTA EM SUA PARTE EXTERNA INFERIOR, TAMPA DOTADA DE ABERTURA, EM SUA PARTE INTERNA INFERIOR, SUPORTE COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E NA PARTE TRASEIRA LOCALIZA-SE O DIAFRAGMA DE VOZ E SE ENCAIXA A MASCARILHA, DOTADA DE 2 VÁLVULAS DE INALAÇÃO. O CORPO DA PEÇA POSSUI 2 ABERTURAS LOCALIZADAS NAS LATERAIS INFERIORES, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE 2 SUPORTES, PRESOS ÀS PEÇAS ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS. OS SUPORTES SÃO DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE ENCAIXE TIPO BAIONETA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E MECÂNICOS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO DO SUPORTE PARA FILTROS MECÂNICOS COM FORMATO DE DISCO OVAL. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES, ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. OS FILTROS PARA PARTÍCULAS POSSUEM OS SEGUINTE MODELOS: A) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSE P3 COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO E COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO BAIONETA; B) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSE P1 E P2 COM FORMATO DE DISCO OVAL E C) FILTROS PARA PARTÍCULAS CLASSES P2 E P3 FLEXÍVEIS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA. O RESPIRADOR PODE SER UTILIZADO COM OS SEGUINTE MODELOS DE FILTROS: 1) FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1:6738872 A1;6739184 A1B1E1K1;6739186 VO;6739187 VO/GA;6738027 AM/MA;6738351 VO/GA/FM/CD/HF/AM/MA/HS. 2) FILTROS QUÍMICOS CLASSE 2:6738873 A2;6738775 A2B2. 3) FILTROS PARA					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		PARTÍCULAS COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO E ENCAIXE TIPO BAIONETA:6739182 P3;6738012 P3/P100. 4) FILTROS PARA PARTÍCULAS COM FORMATO DE DISCO OVAL:6738002 P2(PAD);6738021 P2/R95(PAD). 5) FILTROS PARA PARTÍCULAS FLEXÍVEIS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA:6738353 PURE P2;6738350 PURE P3-P100;6738392 PURE P3/P100 ODOR. 6) FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3):6738874 A1P3;6739185 A1B1E1K1HGP3;6738034 VO/P3-P100;6738035 VO/CL/SD/HC/HF/CD/FM/P3-P100;6738037 AM/MA/P3-P100. 7) FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 2 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3):6738875 A2P3;6738776 A2B2P3;6738819 A2B2E2K2HGP3.				
54	24079	TALABARTE DE RESTRIÇÃO E POSICIONAMENTO - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL. FABRICADO EM CORDA POLIAMIDA TORCIDA. REGULADOR EM AÇO. CONECTORES: 1 TRAVA DUPLA ABERTURA 15MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 615 E 1 TRAVA ROSCADA ABERTURA 18MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 670. COMPRIMENTO MÁXIMO: 1,67M. MODELO:CARBOGRAFITE, DEGOMASTER, HERCULES OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	50,00		
55	24075	TALABARTE E MOSQUETÃO TALABARTE EM "Y" CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO. POSSUI TRÊS MOSQUETÕES DE DUPLA TRAVA, EM AÇO, SENDO DOIS DE ABERTURA 50 MM (+/-5) UM DE ABERTURA 20MM (+/-5) E TODOS FIXOS ATRAVÉS DE COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES. MODELO FACINTOS, MG CINTOS, CARBOGRAFITE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	UND	50,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

56	38568	TAPETE DE BORRACHA ISOLANTE ELÉTRICO PARA ALTA TENSÃO CLASSE 2 COM PROTEÇÃO DE 20 KV (20.000 V) COM LAUDO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: BOA FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CHOQUE, IMPERMEÁVEL (NÃO ABSORVE LÍQUIDOS OU ODORES) FLEXÍVEL, EXCELENTE CAPACIDADE DE CARGA, SUPORTA TEMPERATURAS DE -40 A + 90 °C . LAUDO DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA (CONFORME NR-10): CADA METRO DO TAPETE É SUBMETIDO A TESTE DE TENSÃO APLICADA E RIGIDEZ DIELETRICA - ENSAIO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA NR-10 - ASTM D F479 / ASTM D 1048 - METODOLOGIA PARA ENSAIO DE MATERIAL ISOLANTE. DIMENSÕES: 1 M DE COMPRIMENTO X 1 M DE LARGURA ESPESSURA: 4 MM ANTIDERRAPANTE COR: CINZA /PRETO	UND	4,00			
57	24088	TELA PARA ADVERTÊNCIA E SINALIZAÇÃO (TELA TAPUME) UTILIZADA EM OBRAS COM ÁREA DE RISCO PARA SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO ESPAÇO.TAMBÉM, COMO ITEM DE SEGURANÇA NAS EXTREMIDADES DE LAJES, EDIFÍCIOS, DEMARCAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS, EVENTOS ESPORTIVOS, ÁREAS DE PERIGO OU COM ACESSO RESTRITO, ENTRE MUITAS OUTRAS. TELA DE PROTEÇÃO EM PEAD VIRGEM, PRODUZIDA PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO. LARGURA DA TELA: 1,2 M COMPRIMENTO DA TELA: 50,0 M MALHA DA TELA:100 MM X 40 MM COR:LARANJA MATERIAL DA TELA TAPUME:POLIPROPILENO 97%/MASTER LARANJA 3% CARGA DE RUPTURA TRANSVERSAL DA TELA TAPUME:8,36 KN/M CARGA DE RUPTURA	ROLO	180,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

		LONGITUDINAL DA TELA TAPUME: 1,47 KM/M MOELO: VONDER, LEROY MERLIN OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR					
58	24032	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA TNT COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO; ATÓXICO - CAIXA COM 100 UNIDADES MODELO: LAGROTTA AZZURRA, DESCARPACK OU MARCA EQUIVALENTE/SUPERIOR	CAIXA	150,00			

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD MAT	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59 - 75%	32987	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO EM PVC CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO EM VAQUETA, COM ESPESSURA DE 18 A 20 LINHAS, NOS MODELOS COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL; PALMILHA EM COURO, COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL E MATERIAL ANTIBACTERIANO E ANTI-FUNGO. BICO DE E SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E BLAQUEADO (COSTURADO NAS LATERAIS). TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45. MODELO: KADESH, BRACOL, FORT LINE OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	1.911,00			
60 - 75%	32988	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MAIS DURÁVEL E RESISTENTE. INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MALEABILIDADE. É ANTIDERRAPANTE, CLORADA E DISPENSA O USO DE TALCO/TAMANHO P, M, G, GG, XG - MODELO: BRACOL, MUCAMBO, DANNY OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	9.638,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

61 - 75%	38635	LUVAS MALHA DE AÇO ARAMIDA ANT CORTE LUVA TRICOTADA EM FIOS DE POLIPROPILENO E POLIÉSTER, C/ 2 FIOS DE AÇO ENCAPADOS POR MULTIFILAMENTOS DE POLIAMIDA. PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. - TAMANHOS: G, GG MODELO: PROMAT, DANNY, KEVLAR, ACRILON OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR	PAR	407,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						RS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

3.4 – Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 096/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O Município de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ 2024.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 096/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CEP nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Declara que, sob as penalidades da lei, se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA – ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

OU

☐ OUTRAS.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

2. Declara, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor,
- e) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e,
- f) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

3. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. Declara não possuir no quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declara ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre na empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5. Declara que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
6. Declara que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
7. Declara que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:
- () Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

OU

() Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

8. Declara que possui Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.
9. Declara que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
10. Declara que a empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros da Comissão de Licitações, Agentes de Contratação, Pregoeiros(as) e da Equipe de Apoio, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Município de Sacramento/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

_____ de _____ 2024.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

Aos dias do mês de de 2024, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Silva Jardim, nº 148, bairro Residencial Renato Crema, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº. 10.547.979/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Izabel Cristina Pansani, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 056.721.646-25, residente e domiciliada na Rua Eulógio Natal 442, Bairro Parque do Sabiá, nesta cidade, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Eduardo Costa Vaz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 105.294.716-63, residente e domiciliado na Rua Clemente Marzola, nº. 257, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade; doravante denominados **ÓRGÃOS REGISTRADORES DO PREÇO**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024**, consubstanciado na Ata da Sessão Pública oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024**, devidamente homologado pela Autoridade Competente e publicado no Diário Oficial, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, **REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição de EPI's – Equipamento de Proteção Individual, destinados à proteção e segurança dos servidores municipais que compõem a estrutura organizacional do Município de Sacramento-MG**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO**, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

A empresa _____ (**forneecedora**), estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, ____ (estado civil) ____, ____ (profissão) ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem por objeto a aquisição de EPI's – Equipamento de Proteção Individual, destinados à proteção e segurança dos servidores municipais que compõem a estrutura organizacional do Município de Sacramento-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

2.2 – Os valores, especificações e quantidades são constantes na tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ITEM	CÓD MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES						XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXX							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6 – DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 3.6.2.

3.6.4 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 3.6.2, desde que seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.8 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.8.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.8.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.8.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.8.4 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.4.1 – O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.8.5 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.6 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8.6.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.8.6.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC, constante dos autos do certame.

3.8.7 – O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.8.8 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8.9 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.9.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.8.9.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8.10 – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8.11 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11.1 – O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3.8.11.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8.12 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

3.8.13 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.8.14.1 – Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.8.14.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.8.15 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.8.16 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.16.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.8.16.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.16.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.8.16.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.16.1.4 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.8.16.1.5 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

3.8.17 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.8.17.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.8.17.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.8.17.3 – Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3.8.17.4 – Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8.17.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.17.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.8.17.7 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.8.17.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.8.17.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.17.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8.17.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.8.17.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.18 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.8.18.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

3.8.18.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

3.8.18.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

3.8.18.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.18.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.8.18.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.18.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3.8.18.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.8.19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.19.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

3.8.19.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3.8.19.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.8.19.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

3.8.19.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.19.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.8.19.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.19.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.19.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.8.19.5.1 – Por razão de interesse público;

3.8.19.5.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3.8.19.5.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

3.8.20 – DAS PENALIDADES

3.8.20.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

3.8.20.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

3.8.20.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3.8.20.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E O RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo dos indicados abaixo, que detêm expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTORES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Rosa Mirian da Silva – Subdiretora de Prestação de Contas e Consolidação de Dados;
Maria Consuelo do Nascimento Santos Sinhoreli – Subdiretoria de Controle de Recursos Vinculados;
Nancy Dione Rodrigues de Melo – Auxiliar Administrativo I;
Jonas José de Paula – Auxiliar de Serviços Gerais;
Camila Oliveira Chiara – Encarregada Administrativa;
Walmir José Campos de Oliveira – Subdiretor de Orientação Técnica;
Luiz Guilherme Balbino Ferreira – Subdiretor de Lançamento e Consumo;
Dymitra Lucina Oliveira Silva – Auxiliar Administrativo;
Lauany Santos de Souza – Subdiretoria de Inspeção Municipal;
Silaine Lucia dos Reis – Técnico de Segurança do Trabalho;

4.1.2 – FISCAL: Gislene Maria Santos – Diretoria de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 – A licitante vencedora deverá entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.3 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, corrigir qualquer item entregue de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.4 – A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, nos quantitativos informados na Autorização de Fornecimento – AF.

5.7 – A licitante vencedora deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, após a ordem de serviço emitida, encaminhada pela contratante, por servidor responsável, à contratada, mediante endereço eletrônico, ou meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.8 – Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral Do Município, localizado na Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, ou em outra localidade, a ser informada na Autorização de Fornecimento-AF, dentro dos limites urbanos da cidade de Sacramento-MG.

5.9– No ato da entrega, a licitante vencedora deverá entregar todos os EPI's, nacionais e/ou importados, contendo, em caracteres legíveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA.

5.10 – Os itens serão recebidos:

5.10.1 – Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato em conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.

5.10.2 – Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação (escrita) feita pelo Gestor ou Fiscal da licitação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

5.10.3 – O recebimento definitivo dar-se-á em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, se quando o Contrato tiver sido executados de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.10.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer possível irregularidade, a licitante vencedora terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** para executá-la, contados da notificação por escrito ou enviada por correio eletrônico, expedida pela Secretaria, para a adoção das medidas corretivas.

5.10.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Ficha 59 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha 126 - Recurso 1500

Ficha 951 - Recurso 1500

Ficha 152 - Recurso 1500

Ficha 942 - Recurso 1500

Ficha 195 - Recurso 1500

Ficha 206 - Recurso 1500

Ficha 227 - Recurso 1500

Ficha 943 - Recurso 1500

Ficha 254 - Recurso 1500

Ficha 944 - Recurso 1500

Ficha 272 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha 302 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ficha 445 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha 502 - Recurso 1500

Ficha 535 - Recurso 1500

Ficha 578 - Recurso 1500

Ficha 579 - Recurso 1501

Ficha 594 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

Ficha 638 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Ficha 688 - Recurso 1500

Ficha 709 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha 717 - Recurso 1500

Ficha 734 - Recurso 1500

Ficha 740 - Recurso 1500

Ficha 746 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha 844 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Ficha 778 - Recurso 1500

Ficha 785 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 8 - Recurso 1500

Ficha 9 - Recurso 1621

Ficha 34 - Recurso 1500

Ficha 35 - Recurso 1621

Ficha 50 - Recurso 1500

Ficha 51 - Recurso 1600

Ficha 52 - Recurso 1621

Ficha 277 - Recurso 1621

Ficha 82 - Recurso 1600

Ficha 248 - Recurso 1600

Ficha 93 - Recurso 1500

Ficha 94 - Recurso 1600

Ficha 95 - Recurso 1621

Ficha 128 - Recurso 1600

Ficha 263 - Recurso 1600

Ficha 131 - Recurso 1500

Ficha 132 - Recurso 1600

Ficha 133 - Recurso 1621

Ficha 157 - Recurso 1500

Ficha 158 - Recurso 1600

Ficha 159 - Recurso 1621

Ficha 181 - Recurso 1500

Ficha 182 - Recurso 1600

Ficha 183 - Recurso 1621



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Ficha 206 - Recurso 1500

Ficha 207 - Recurso 1600

Ficha 208 - Recurso 1621

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da contratação.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens licitados.

7.2.6 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 – Entregar os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2.8 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.9 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.10 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, o recebimento de correspondência e demais informações.

7.2.11 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.12 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.13 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.14 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.15 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.16 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.17 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao Município de Sacramento/MG, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Bairro Centro, Sacramento/MG, no **horário de 7h às 16h** ou através do telefone/fax nº (34)3351-8934 ou e-mail: compras06@sacramento.mg.gov.br.

8.2 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas.

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

8.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2024.

Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Órgão Registrador do Preço

Izabel Cristina Pansani
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FUMAS
Órgão Registrador do Preço

Eduardo Costa Vaz
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS
Órgão Registrador do Preço

Nome do Representante da Empresa
Cargo:
CPF:
Empresa Registrada

Testemunhas:

1ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:

2ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade;

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Silva Jardim, nº 148, bairro Residencial Renato Crema, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº. 10.547.979/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Izabel Cristina Pansani, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 056.721.646-25, residente e domiciliada na Rua Eulógio Natal 442, Bairro Parque do Sabiá, nesta cidade, e,

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Eduardo Costa Vaz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 105.294.716-63, residente e domiciliado na Rua Clemente Marzola, nº. 257, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade; doravante denominados **CONTRATANTES**, e,

A Empresa _____ (**Contratada**), estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, ____ (estado civil) _____, ____ (profissão) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 105/2023, e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**, cuja contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de EPI's – Equipamento de Proteção Individual, destinados à proteção e segurança dos servidores municipais que compõem a estrutura organizacional do Município de Sacramento-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

2.2 – Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	X	X	X	X	X	X	X
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO							
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO POR EXTENSO:							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato, decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassado 1 (um) exercício financeiro.

3.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

3.5 – A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.6 – Permanece a Administração vinculada a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, e reajuste, no lapso temporal de até 15 (quinze) dias, após protocolo do requerimento junto ao Município.

3.7 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021, os preços poderão ser corrigidos, desde que haja solicitação expressa da Contratada, monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.8 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Diretoria de Compras – Seção de Contratos, através do e-mail <compras06@sacramento.mg.gov.br>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3.9 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <juridico16@sacramento.mg.gov.br>.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTORES:

Rosa Mirian da Silva – Subdiretora de Prestação de Contas e Consolidação de Dados;

Maria Consuelo do Nascimento Santos Sinhoreli – Subdiretoria de Controle de Recursos Vinculados;

Nancy Dione Rodrigues de Melo – Auxiliar Administrativo I;

Jonas José de Paula – Auxiliar de Serviços Gerais;

Camila Oliveira Chiara – Encarregada Administrativa;

Walmir José Campos de Oliveira – Subdiretor de Orientação Técnica;

Luiz Guilherme Balbino Ferreira – Subdiretor de Lançamento e Consumo;

Dymitra Lucina Oliveira Silva – Auxiliar Administrativo;

Lauany Santos de Souza – Subdiretoria de Inspeção Municipal;

Silaine Lucia dos Reis – Técnico de Segurança do Trabalho;

4.1.2 – FISCAL: Gislene Maria Santos – Diretoria de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 – A licitante vencedora deverá entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.3 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, corrigir qualquer item entregue de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.4 – A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, nos quantitativos informados na Autorização de Fornecimento – AF.

5.7 – A licitante vencedora deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, após a ordem de serviço emitida, encaminhada pela contratante, por servidor responsável, à contratada, mediante endereço eletrônico, ou meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.8 – Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral Do Município, localizado na Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, ou em outra localidade, a ser informada na Autorização de Fornecimento-AF, dentro dos limites urbanos da cidade de Sacramento-MG.

5.9– No ato da entrega, a licitante vencedora deverá entregar todos os EPI's, nacionais e/ou importados, contendo, em caracteres legíveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA.

5.10 – Os itens serão recebidos:

5.10.1 – Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato em conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.10.2 – Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação (escrita) feita pelo Gestor ou Fiscal da licitação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

5.10.3 – O recebimento definitivo dar-se-á em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, se quando o Contrato tiver sido executados de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

5.10.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer possível irregularidade, a licitante vencedora terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** para executá-la, contados da notificação por escrito ou enviada por correio eletrônico, expedida pela Secretaria, para a adoção das medidas corretivas.

5.10.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Ficha 59 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha 126 - Recurso 1500

Ficha 951 - Recurso 1500

Ficha 152 - Recurso 1500

Ficha 942 - Recurso 1500

Ficha 195 - Recurso 1500

Ficha 206 - Recurso 1500

Ficha 227 - Recurso 1500

Ficha 943 - Recurso 1500

Ficha 254 - Recurso 1500

Ficha 944 - Recurso 1500

Ficha 272 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha 302 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ficha 445 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha 502 - Recurso 1500

Ficha 535 - Recurso 1500

Ficha 578 - Recurso 1500

Ficha 579 - Recurso 1501

Ficha 594 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

Ficha 638 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Ficha 688 - Recurso 1500

Ficha 709 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha 717 - Recurso 1500

Ficha 734 - Recurso 1500

Ficha 740 - Recurso 1500

Ficha 746 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha 844 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Ficha 778 - Recurso 1500

Ficha 785 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 8 - Recurso 1500

Ficha 9 - Recurso 1621

Ficha 34 - Recurso 1500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Ficha 35 - Recurso 1621	Ficha 50 - Recurso 1500	Ficha 51 - Recurso 1600
Ficha 52 - Recurso 1621	Ficha 277 - Recurso 1621	Ficha 82 - Recurso 1600
Ficha 248 - Recurso 1600	Ficha 93 - Recurso 1500	Ficha 94 - Recurso 1600
Ficha 95 - Recurso 1621	Ficha 128 - Recurso 1600	Ficha 263 - Recurso 1600
Ficha 131 - Recurso 1500	Ficha 132 - Recurso 1600	Ficha 133 - Recurso 1621
Ficha 157 - Recurso 1500	Ficha 158 - Recurso 1600	Ficha 159 - Recurso 1621
Ficha 181 - Recurso 1500	Ficha 182 - Recurso 1600	Ficha 183 - Recurso 1621
Ficha 206 - Recurso 1500	Ficha 207 - Recurso 1600	Ficha 208 - Recurso 1621

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da contratação.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens licitados.

7.2.6 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 – Entregar os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.8 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.9 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.10 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, o recebimento de correspondência e demais informações.

7.2.11 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.12 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.13 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.14 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.15 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.16 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.17 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 105/2023.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2024.

Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Contratante

Izabel Cristina Pansani
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FUMAS
Contratante

Eduardo Costa Vaz
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS
Contratante

Nome do Representante da Empresa
Cargo:
CPF:
Contratada

Testemunhas:

1ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:

2ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:

,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA GESTOR/FISCAL CONTRATUAL

EDITAL Nº 096/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's – Equipamento de Proteção Individual, destinados à proteção e segurança dos servidores municipais que compõem a estrutura organizacional do Município de Sacramento-MG, para o período de 12 (doze) meses.

FORMULÁRIO DE CIÊNCIA: GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

1) Gestores da Ata de Registro de Preços/Contrato

Titular(es)	Nome e Função:
	Rosa Mirian da Silva – Subdiretora de Prestação de Contas e Consolidação de Dados; Maria Consuelo do Nascimento Santos Sinhareli – Subdiretoria de Controle de Recursos Vinculados; Nancy Dione Rodrigues de Melo – Auxiliar Administrativo I; Jonas José de Paula – Auxiliar de Serviços Gerais; Camila Oliveira Chiara – Encarregada Administrativa; Waldir José Campos de Oliveira – Subdiretor de Orientação Técnica; Luiz Guilherme Balbino Ferreira – Subdiretor de Lançamento e Consumo; Dymitra Lucina Oliveira Silva – Auxiliar Administrativo; Lauany Santos de Souza – Subdiretoria de Inspeção Municipal; Silaine Lucia dos Reis – Técnico de Segurança do Trabalho.

Atuação:

- Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão do contrato;
- Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
- Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
 - Gerir as datas estabelecidas pela Administração em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;
 - Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

2) Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato

Titular(es)	Nome: Gislene Maria Santos	Função: Diretoria de Segurança do Trabalho
-------------	----------------------------	--

Atuação:

- Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- Receber o objeto do contrato provisoriamente:
 - a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, devidamente supracitados, conforme dispõe o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

Indicação dos servidores pela autoridade competente:

AUTORIDADES COMPETENTES

Fernanda Fornazier Fernandes Daiola
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Autoridade Competente

Valdair Cândida da Silva
Secretária Municipal e Educação
Autoridade Competente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Izabel Cristina Pansani
Secretária Municipal de Assistência Social
Autoridade Competente

José Luiz Martins
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Autoridade Competente

Sebastião Garcia Donadelli
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Autoridade Competente

Silvia Cristina Andrade Tosi
Secretária Municipal Des. Econômico e Turístico
Autoridade Competente

Eduardo Costa Vaz
Secretário Municipal de Saúde – Gestor SUS e FMSS
Autoridade Competente

Fernando Oliveira Martins
Secretário Municipal de Esportes
Autoridade Competente

Marcos Antônio Alves
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Autoridade Competente

Luiz Alberto da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Autoridade Competente

GESTORES

Rosa Mirian da Silva
Subdiretora de Prestação de Contas e
Consolidação de Dados

Maria Consuelo Nascimento Santos Sinhoreli
Subdiretoria de Controle de Recursos
Vinculados

Nancy Dione Rodrigues de Melo
Auxiliar Administrativo I

Jonas José de Paula
Auxiliar de Serviços Gerais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Camila Oliveira Chiara
Encarregada Administrativa

Walmir José Campos de Oliveira
Subdiretor de Orientação Técnica

Luiz Guilherme Balbino Ferreira
Subdiretor de Lançamento e Consumo

Dymitra Lucina Oliveira Silva
Auxiliar Administrativo

Lauany Santos de Souza
Subdiretoria de Inspeção Municipal

Silaine Lucia dos Reis
Técnica de Segurança do Trabalho

FISCAL

Gislene Maria Santos
Diretoria de Segurança do Trabalho